



Prefeitura Informa

Começa campanha de arrecadação brinquedos para o Dia das Crianças

Campanha Solidária 2026 supera arrecadação do ano anterior

Semana Nacional do Trânsito movimentou Uberaba com ações de educação e conscientização

Jeura 2026 entra na fase de disputas com 490 jogos na Arena Funel

Consumidor em Dia registra 561 atendimentos e cerca de R\$ 580 mil em renegociações

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

portal.uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 14 de Setembro de 2026 Ano 31
Nº 3010 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	3
COHAGRA	3
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Uberaba	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP	11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	11
FUNDAÇÃO PROCON	16
Gabinete da Prefeita	24
Hospital Regional José Alencar	25
IPSERV	27
Poder Executivo	29
Poder Legislativo	37
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	39
Secretaria da Saúde	41
Secretaria de Administração	52
Secretaria de Desenvolvimento Social	53
Secretaria de Educação	56
Secretaria de Meio Ambiente	57

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO PARTÍCIPE:	ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MG
SEGUNDO PARTÍCIPE:	MUNICÍPIO DE UBERABA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/UBERABA
TERCEIRO PARTÍCIPE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU
OBJETO DO ACORDO:	Estabelecer cooperação mútua entre os partícipes visando à descentralização operacional da inserção de dados de cadastro e de controle no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA, em caráter provisório e reversível, sem transferência de competências finalísticas de autoridade sanitária.
VALOR:	Sem transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, cabendo a cada um arcar com as despesas necessárias à execução do Acordo, mediante recursos próprios
VIGÊNCIA DO ACORDO:	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Processo SEI nº 1320.01.0015642/2026-84

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente-CODAU
Decreto nº 34/2025

COHAGRA

CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS

RESIDENCIAL MORADA DAS MAGNÓLIAS - PMCMV/FAR
DESIGNAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

A **COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023**, com a **Portarias MCID nº 738, de 22 de julho de 2024 e 75 de 28 de janeiro de 2025**, com o **Decreto Municipal nº 1.381/2025**, com a **Portaria COHAGRA nº 21/2025** e com a **Instrução Normativa COHAGRA nº 01/2026**, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS DO RESIDENCIAL MORADA DAS MAGNÓLIAS - PMCMV/FAR** para participação no ato de **designação das unidades habitacionais**, bem como na primeira atividade da fase de pré-ocupação etapa do Projeto Técnico Social - PTS, nos termos e condições estabelecidos nesta publicação.

Ficam **convocados os 192 (cento e noventa e dois) beneficiários contemplados do Residencial Morada das Magnólias** para participarem do ato de designação das unidades habitacionais e da primeira atividade da fase de pré-ocupação do Projeto de Trabalho Social - PTS a serem realizado no dia **22 de setembro de 2026, às 14h30**, no **Auditório Turmalina da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM**, situado na **Avenida Getúlio Guaritá, nº 159, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG**.

A designação das unidades habitacionais será realizada em conformidade com o disposto no **art. 29 da Portaria MCID nº 738/2024**, observando-se os critérios de acessibilidade, as relações de convivência entre as famílias e, no que couber, as prioridades, a hierarquização e as demais regras estabelecidas na legislação federal, municipal e nos atos normativos da COHAGRA aplicáveis ao processo de seleção do empreendimento.

Serão igualmente observadas as prioridades legalmente estabelecidas quanto à destinação das unidades habitacionais que apresentem condições específicas de acessibilidade, especialmente em relação às famílias compostas por pessoas com deficiência, pessoas idosas ou pessoas com mobilidade reduzida.

Na mesma oportunidade, será realizada a **primeira atividade da fase de pré-ocupação do Projeto de Trabalho Social - PTS**, nos termos da **Portaria MCID nº 75/2025**, destinada à preparação e orientação das famílias beneficiárias para a nova realidade habitacional, mediante ações de informação, mobilização e participação social relacionadas ao empreendimento, à futura ocupação das unidades habitacionais e às demais matérias previstas no Projeto de Trabalho Social.

O beneficiário que não comparecer ao ato **não perderá, exclusivamente em razão de sua ausência, a condição de contemplado**, ficando a designação de sua respectiva unidade habitacional a cargo da COHAGRA, observados os critérios de prioridade, acessibilidade, hierarquização e demais regras aplicáveis ao empreendimento. A ausência será igualmente registrada para fins de acompanhamento das atividades do Projeto de Trabalho Social, sem prejuízo das orientações e providências posteriores destinadas à participação do beneficiário nas demais ações previstas no PTS.

Aos beneficiários presentes será fornecido, mediante solicitação, **atestado de comparecimento**, contendo a data e o período de participação no evento, para fins de comprovação do comparecimento perante o empregador.

A designação da unidade habitacional constitui etapa do procedimento administrativo de atendimento habitacional e **não se confunde com a formalização definitiva da contratação, transferência da propriedade, imissão na posse ou entrega das chaves**, permanecendo o atendimento condicionado ao cumprimento das demais etapas e exigências estabelecidas pela regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida e pelo Agente Financeiro.

A constatação, a qualquer tempo, de **omissão de informações, inexatidão, irregularidade ou falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados** no âmbito do processo de seleção poderá acarretar a revisão dos atos praticados e, quando cabível, o **cancelamento da contemplação**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas e das responsabilidades civis e penais previstas na legislação aplicável.

O presente ato entra em vigor na data de sua publicação no Porta-Voz do Município.

COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A

Comissão de Seleção, Hierarquização, Desempate e Reservas do PMCMV - Residencial Morada das Magnólias

RETIFICAÇÃO DA LISTA FINAL DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS RESIDENCIAL MORADA DAS MAGNÓLIAS - PMCMV/FAR - PÓS RECURSOS

A **COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A**, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, com a Portaria MCID nº 738/2024, com o Decreto Municipal nº 1.381/2025 e com a Portaria COHAGRA nº 21/2025, torna pública a **RETIFICAÇÃO DA LISTA FINAL DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS RESIDENCIAL MORADA DAS MAGNÓLIAS - PMCMV/FAR - PÓS RECURSOS** analisados pela Comissão Permanente de Seleção, Retomadas Habitacionais e Atendimento à Situação de Risco Habitacional.

TITULAR - RECORRENTE	CPF OCULTO	RESULTADO DA ANÁLISE
Sílvia Antônia Silvestre	014.***.***-70	DEFERIDO
Luciana Matias Petres Marçal	076.***.***-03	INDEFERIDO

Em decorrência do deferimento do recurso administrativo interposto por Sílvia Antônia Silvestre, fica **RETIFICADA a classificação anteriormente publicada**, passando a interessada a ocupar a **105ª posição** na lista de **contemplados**, observados os critérios de hierarquização e classificação previstos na Portaria 738/2024 do MCID e demais normas aplicáveis ao processo de seleção.

Registra-se, ainda, o **falecimento de ROBERTA DE OLIVEIRA BRAGA**, constante da relação de contemplados na 141ª posição, circunstância que determina sua exclusão da lista e a correspondente readequação da ordem classificatória dos demais candidatos, observadas as regras aplicáveis ao processo de seleção.

Em razão das alterações acima indicadas, fica **RETIFICADA e REPUBLICADA, em sua integralidade, a lista de classificação dos contemplados do Residencial Morada das Magnólias**, na forma do Anexo Único deste ato, que passa a refletir a ordem de classificação atualizada.

A nova relação ora publicada **substitui, para todos os efeitos, a lista de classificação anteriormente divulgada**, permanecendo válidos e inalterados os demais atos, critérios, resultados e disposições do processo de seleção que não tenham sido expressamente modificados pela presente publicação.

A constatação, a qualquer tempo, de omissão de informações, inexatidão ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados no âmbito do processo de seleção poderá acarretar o cancelamento da contemplação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e das sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

O presente ato entra em vigor na data de sua publicação no Porta-Voz do Município.

COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A

Comissão de Seleção, Hierarquização, Desempate e Reservas do PMCMV - Residencial Morada das Magnólias

ANEXO ÚNICO - LISTA FINAL DE CONTEMPLADOS

Beneficiários aptos e aprovados pelo agente financeiro, dentro do número de unidades disponíveis.

Classificação	Titular	CPF OCULTO	RESP. DOSSIÊS
1º	ANA MARIA PEREIRA DE FREITAS	044.***.***-03	APROVADO
2º	JOANA DARCI DA SILVA PERES	476.***.***-34	APROVADO
3º	CARMEN APARECIDA DE PAULA	017.***.***-02	APROVADO
4º	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	340.***.***-72	APROVADO
5º	ELZA GUILHERME DOS SANTOS	591.***.***-49	APROVADO
6º	ELZA APARECIDA FERREIRA	149.***.***-32	APROVADO
7º	MARIA HELENA LIMA DE OLIVEIRA	509.***.***-72	APROVADO
8º	HELOISA HELENA CORREA	696.***.***-72	APROVADO
9º	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	071.***.***-90	APROVADO
10º	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	167.***.***-56	APROVADO
11º	ALMICELIA MESQUITA DE AQUINO	014.***.***-41	APROVADO
12º	CLAUDIA GASPARINA DE JESUS	036.***.***-00	APROVADO
13º	SUELLEN MENDONÇA	049.***.***-41	APROVADO
14º	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	012.***.***-79	APROVADO
15º	ALEXANDAR DE JESUS SALES	018.***.***-10	APROVADO
16º	MILENE MARIA DE JESUS PEREIRA	015.***.***-11	APROVADO
17º	LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	123.***.***-86	APROVADO
18º	PATRICIA HELENA DA SILVA	079.***.***-47	APROVADO
19º	ANA PAULA PIO PAPA DOS SANTOS	053.***.***-57	APROVADO
20º	KELLY CRISTINA PEREIRA	097.***.***-00	APROVADO
21º	KARLA MARIA CONCEICAO SALDANHA	087.***.***-37	APROVADO
22º	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	081.***.***-56	APROVADO
23º	KELLY CRISTINA CAETANO DOS SANTOS	105.***.***-67	APROVADO
24º	LOURRAINNE SILVA SOUZA	095.***.***-26	APROVADO
25º	AMANDA MOREIRA DE MEDEIROS	089.***.***-40	APROVADO
26º	DENISE APARECIDA DA SILVA	064.***.***-50	APROVADO
27º	FABIANA KARINA DA SILVA BARBOSA	111.***.***-48	APROVADO
28º	ZAIDA CRISTINA ALVES	099.***.***-70	APROVADO
29º	FABIOLA TOMAZ	097.***.***-88	APROVADO
30º	ANDREZA APARECIDA GABRIELA SILVA	391.***.***-56	APROVADO
31º	JESSICA CRISTINA DE ALMEIDA	128.***.***-31	APROVADO
32º	JESSICA PEREIRA GONÇALVES	108.***.***-00	APROVADO
33º	KAMILA DE SOUZA ANDRADE	109.***.***-65	APROVADO
34º	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	021.***.***-19	APROVADO
35º	ANA PAULA DA SILVA MOREIRA	079.***.***-10	APROVADO
36º	JANAÍNA FERREIRA DA SILVA	093.***.***-20	APROVADO
37º	FERNANDA DE PAULA BIBIANO	020.***.***-45	APROVADO
38º	ROMILDA ELIZABETE ERNESTO	269.***.***-08	APROVADO
39º	MARIA FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA	361.***.***-49	APROVADO
40º	ROMILDA MARIA VENANCIO	949.***.***-44	APROVADO
41º	ADONTINA REGO FERREIRA	061.***.***-66	APROVADO
42º	LIZONETE AUGUSTA MARIANO	471.***.***-04	APROVADO
43º	MARIA ANUNCIAÇÃO DOS REIS	114.***.***-65	APROVADO
44º	DILMA MARTINS RICARDO	449.***.***-15	APROVADO
45º	JOANA DARCI MOREIRA	762.***.***-00	APROVADO
46º	MARIA APARECIDA DE SOUZA	427.***.***-00	APROVADO
47º	MARIA ODETE GUIMARÃES	341.***.***-15	APROVADO
48º	VERA HELENA DA SILVA	743.***.***-34	APROVADO

49º	EVA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	266.***.***-34	APROVADO
50º	NEUSA MARIA TOME VIANA	248.***.***-49	APROVADO
51º	EROTILDE HIPOLITO DA SILVA	276.***.***-60	APROVADO
52º	SEBASTIANA FERREIRA MOTA	446.***.***-04	APROVADO
53º	GUIOMAR CAETANO DA SILVA	576.***.***-68	APROVADO
54º	MARIA ROSA FERREIRA	029.***.***-60	APROVADO
55º	MARIA ALVES RODRIGUES	768.***.***-00	APROVADO
56º	MARIA ABADIA DE OLIVEIRA GOMES CAIXETA	416.***.***-72	APROVADO
57º	MARIA ELENICE DA ROCHA	101.***.***-28	APROVADO
58º	MARIA DE FATIMA MORALES SILVA	965.***.***-49	APROVADO
59º	APARECIDA DE FATIMA SANTOS SILVA	249.***.***-98	APROVADO
60º	MARIA FATIMA SILVA	074.***.***-74	APROVADO
61º	VALDICE DAS DORES ALVES	059.***.***-09	APROVADO
62º	MARIA DA GLORIA	030.***.***-29	APROVADO
63º	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	449.***.***-72	APROVADO
64º	MARGARETH DE LOURDES ARAUJO	060.***.***-33	APROVADO
65º	CLEUZA HELENA RIBEIRO	452.***.***-15	APROVADO
66º	GRENY ALVES DOS SANTOS	044.***.***-03	APROVADO
67º	GIRLENE DA SILVA	661.***.***-49	APROVADO
68º	CICERA DE OLIVEIRA (PNE)	871.***.***-53	APROVADO
69º	MARIA LUCIA BORGES VIEIRA	038.***.***-70	APROVADO
70º	CARLOS JOSE FERREIRA	471.***.***-00	APROVADO
71º	LEONI ABADIA DOS REIS SILVA	630.***.***-91	APROVADO
72º	JOANA D´ARC RODRIGUES DE SOUSA	755.***.***-00	APROVADO
73º	ALDALICE CANDIDA DE JESUS	459.***.***-68	APROVADO
74º	IEDA MARIA GOMES	325.***.***-72	APROVADO
75º	DANUSIA MARIA DE OLIVEIRA	630.***.***-53	APROVADO
76º	TEREZINHA DOS SANTOS CERQUEIRA	544.***.***-00	APROVADO
77º	BRIGIDA GOMES DA SILVA	640.***.***-72	APROVADO
78º	ABADIA MARIA CARDOSO	054.***.***-20	APROVADO
79º	MARIA ALDA SILVA SANTOS	755.***.***-91	APROVADO
80º	OLINDA ALMEIDA	927.***.***-06	APROVADO
81º	ROSE MARY VENTURA	039.***.***-45	APROVADO
82º	AMARA SEVERINA DO NASCIMENTO	808.***.***-87	APROVADO
83º	CLAUDIA MARIA SILVA DE CARVALHO	005.***.***-50	APROVADO
84º	SELMA TEIXEIRA GOMES	055.***.***-42	APROVADO
85º	MARINA SILVA DE QUEIROZ	324.***.***-04	APROVADO
86º	GILDA ALEIXO	002.***.***-22	APROVADO
87º	DALVA DE FREITAS RODRIGUES	002.***.***-89	APROVADO
88º	MARIA SONIA SANTANA DA SILVA	749.***.***-59	APROVADO
89º	BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA	094.***.***-59	APROVADO
90º	SONIA PATRICIA CASTANHEIRA BAILÃO	696.***.***-49	APROVADO
91º	AUDENES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	002.***.***-73	APROVADO
92º	ELAINA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	037.***.***-55	APROVADO
93º	MARIA DA GUIA DA SILVA	497.***.***-87	APROVADO
94º	LEUDES SILVA VIEIRA	449.***.***-59	APROVADO
95º	ROSE CANUTO DA SILVA	796.***.***-44	APROVADO
96º	CONCEIÇÃO DE MARIA LEITE	011.***.***-64	APROVADO
97º	CLAUDENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	002.***.***-59	APROVADO
98º	HELENA MARIA DA SILVA	032.***.***-60	APROVADO

99º	MONICA DUARTE BARBOSA	038.***.***-16	APROVADO
100º	SIMONE LACERDA	063.***.***-23	APROVADO
101º	HELOISA PEREIRA	002.***.***-74	APROVADO
102º	GLAUCIA HELENA THEOBALDO	965.***.***-00	APROVADO
103º	GEISA CARDOSO DA COSTA	038.***.***-23	APROVADO
104º	MONICA ROSA PIRES	061.***.***-10	APROVADO
105º	SILVIA ANTONIA SILVESTRE	014.***.***-70	PENDENTE
106º	SILVIA REGINA DE MARQUES	084.***.***-86	APROVADO
107º	CLEUDIANA ALVES FRUTUOSO	002.***.***-02	APROVADO
108º	ELIZANGELA SANTOS BRITO	039.***.***-37	APROVADO
109º	IDELMA APOLINARIO CIPRIANO	216.***.***-40	APROVADO
110º	GEORGIA DE FREITAS SANTOS	029.***.***-05	APROVADO
111º	DEBORAH APARECIDA BORGES	041.***.***-47	APROVADO
112º	ROSANGELA APARECIDA TRINDADE DA SILVA	033.***.***-66	APROVADO
113º	EDEILDA SILVA DE OLIVEIRA	042.***.***-20	APROVADO
114º	MARCILEIA APARECIDA COSTA	008.***.***-61	APROVADO
115º	DANIELA CLAUDIA ALBERTO CORREA	012.***.***-31	APROVADO
116º	ANTONIA JEREMIAS ALENCAR	876.***.***-20	APROVADO
117º	EDNA DOS SANTOS CUNHA	042.***.***-22	APROVADO
118º	ELIANGELA GUIMARÃES RODRIGUES	327.***.***-59	APROVADO
119º	ZILDA MACHADO COUTO	075.***.***-39	APROVADO
120º	LUCIMAR DE SOUSA	056.***.***-09	APROVADO
121º	ELIANA DA SILVA ALVES	037.***.***-03	APROVADO
122º	MARIA ABADIA FLAUSINO GOMES	052.***.***-71	APROVADO
123º	MARY ELLEN MARTINS PEDROSA	039.***.***-29	APROVADO
124º	MARIA BELARMINA ALVES DA SILVA	045.***.***-73	APROVADO
125º	ERIKA BENEDITA DA CONSOLAÇÃO	330.***.***-47	APROVADO
126º	MARIZANA DAS NEVES	057.***.***-32	APROVADO
127º	CIBELI DA COSTA ROCHA	509.***.***-91	APROVADO
128º	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PASSOS	089.***.***-08	APROVADO
129º	ELISANGELA MARIA ROSA	091.***.***-19	APROVADO
130º	ANDREZZA MARINHO ROSA	055.***.***-22	APROVADO
131º	ROZELILDE SILVA DOS SANTOS	008.***.***-62	APROVADO
132º	ALMIRA FERREIRA GOMES	082.***.***-60	APROVADO
133º	WALBENIA AUCIANE DE SOUZA	012.***.***-08	APROVADO
134º	CRISTIANE BARBOSA DOS PASSOS	101.***.***-18	APROVADO
135º	KEYLA SOUSA DA COSTA	833.***.***-91	APROVADO
136º	PATRICIA SOUZA BORGES BERALDO	077.***.***-52	APROVADO
137º	ROSIANE FLORES	854.***.***-91	APROVADO
138º	ALINE EURIPA DE OLIVEIRA	077.***.***-48	APROVADO
139º	ANDREA DE JESUS PEREIRA	984.***.***-53	APROVADO
140º	MARIZA SOARES DE SOUZA	014.***.***-12	APROVADO
141º	MAGNALDA FERREIRA BRAGA	995.***.***-34	APROVADO
142º	ANA MÁRCIA LEMOS DE SOUZA	074.***.***-33	APROVADO
143º	KEINA DOS REIS SILVA	074.***.***-33	APROVADO
144º	CARLA TATIANA FARIA DE PAIVA	079.***.***-08	APROVADO
145º	ANGELINA APARECIDA LIMA	071.***.***-07	APROVADO
146º	MAISA REGINA DE MACEDO	072.***.***-90	APROVADO
147º	MARIANA SILVA DOS SANTOS	070.***.***-90	APROVADO
148º	NILDA LUCIA DOS REIS	114.***.***-04	APROVADO

149º	VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS	068.***.***-69	APROVADO
150º	LIDIANE ALVES DA SILVA	084.***.***-10	APROVADO
151º	NEIRIANE FERREIRA MIRANDA	094.***.***-43	APROVADO
152º	CINTHIA POLIANA MENDES DA CRUZ	069.***.***-03	APROVADO
153º	CRISTINA PAULINA DE ARAUJO	075.***.***-00	APROVADO
154º	TATIANE CASSIMIRO BERNARDES	084.***.***-14	APROVADO
155º	GISELE CRISTINA GOMES DOS SANTOS	077.***.***-93	APROVADO
156º	ROSANA CAMPOS DE JESUS	084.***.***-69	APROVADO
157º	ELLEN CRISTINA APARECIDA DA SILVA CAMARGOS	016.***.***-30	APROVADO
158º	ADRIELLY FELIPE DOS SANTOS	084.***.***-74	APROVADO
159º	MICHELE FABIANA DIAS	095.***.***-02	APROVADO
160º	LEYDIANE APARECIDA MARQUES FRAGOSO	094.***.***-04	APROVADO
161º	VALERIA POLLYANA ROSA DA SILVA	092.***.***-94	APROVADO
162º	NINIBY MARIANGELA COSMO BORGES	101.***.***-23	APROVADO
163º	ADRIENE SILVA ARAUJO	016.***.***-50	APROVADO
164º	GABRIELA CLAUDIA DA FONSECA	098.***.***-89	APROVADO
165º	LORRAYANE DIOLA MENDES DA SILVA	098.***.***-74	APROVADO
166º	ARIANE DE PAULA NATAL	085.***.***-43	APROVADO
167º	ANA MARIA FERREIRA	096.***.***-48	APROVADO
168º	SILVIA HELENA DA SILVA MEDIEROS	097.***.***-99	APROVADO
169º	TACILA RODRIGUES DOS SANTOS	107.***.***-38	APROVADO
170º	MARLENE ALVES CORREIA	020.***.***-80	APROVADO
171º	LIDIA REZENDE DE PAIVA	008.***.***-84	APROVADO
172º	ROSELY SILVA DE JESUS DA SILVA	099.***.***-60	APROVADO
173º	ALINE APARECIDA VALERIO	017.***.***-76	APROVADO
174º	KELLY SILVA OLIVEIRA	104.***.***-96	APROVADO
175º	KAMILA CARVALHO LEMOS	090.***.***-90	APROVADO
176º	LUANA APARECIDA NUNES	093.***.***-62	APROVADO
177º	MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS	093.***.***-54	APROVADO
178º	ALINE SILVA CARBONI	052.***.***-95	APROVADO
179º	CACIENE ROSA DE ARAÚJO	088.***.***-19	APROVADO
180º	TACIANA BRIGIDA GONÇALVES DA SILVA	018.***.***-99	APROVADO
181º	REGIANE BESSA DE SOUZA	098.***.***-11	APROVADO
182º	MONISSIA KYESA DA SILVA	105.***.***-18	APROVADO
183º	GABRIELA APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA	102.***.***-02	APROVADO
184º	JESSICA ALEXANDRE DA SILVA	116.***.***-41	APROVADO
185º	ERCIDIA CAROLINA JULIADRE MENDES COELHO	103.***.***-77	APROVADO
186º	MIRKENIA MARTINS DE OLIVEIRA	382.***.***-67	APROVADO
187º	CARITA EMILIANA DE OLIVEIRA UMBELINO	112.***.***-10	APROVADO
188º	LUIZA REGINA SILVA MAZETI	079.***.***-55	APROVADO
189º	CAMILLA FLAVIA DE OLIVEIRA GONÇALVES FELICIANO	072.***.***-66	APROVADO
190º	KARLA VANDERLEIA ALVES DA COSTA	018.***.***-32	APROVADO

ANEXO II - LISTA DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS POR INDICAÇÃO DIRETA

Beneficiários contemplados mediante indicação direta, nos termos do art. 10, inciso III, da Portaria MCID nº 738/2024, observados os permissivos legais aplicáveis.

Classificação	Titular	CPF OCULTO	RESP. DOSSIÊS
191º	MARCIO PAULO ALVES	023.***.***-00	APROVADO
192º	EDUARDA MARIZA DE PAULA SILVA	018.***.***-32	APROVADO

ANEXO III - RELAÇÃO DE SUPLENTE (30%)

Candidatos aprovados que integram a relação de hierarquização correspondente ao quantitativo de até 130% das unidades habitacionais do empreendimento, conforme previsto na Portaria MCID nº 738/2024, e que poderão ser convocados, quando necessário, para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, observada a ordem de classificação, nos termos dos arts. 5º, III, 21 e 22, § 2º, da Portaria MCID nº 738/2024.

Classificação	Titular	CPF OCULTO	RESP. DOSSIÊS
193º	DANIELE APARECIDA MARTINS SALDANHA	410.***.***-63	APROVADO
194º	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	119.***.***-19	APROVADO
195º	NAYARA BENTO PINHEIRO	121.***.***-07	APROVADO
196º	LORRAINE BESSA JULIÃO	112.***.***-71	APROVADO
197º	PATRICIA ROCHA GONCALVES	108.***.***-00	APROVADO
198º	CASSANDRA LUC JEAN BAPTISTE	708.***.***-30	APROVADO
199º	RAQUEL FERREIRA DE BRITO NUNES	119.***.***-82	APROVADO
200º	JESSICA NAYARA COSTA	123.***.***-10	APROVADO
201º	LUANA NAIRA LOPES CARDOSO	065.***.***-36	APROVADO
202º	JESSICA GONÇALVES DA SILVA	114.***.***-70	APROVADO
203º	KARINE COSTA CARDOSO	081.***.***-16	APROVADO
204º	GABRIELLA BIANCA DA GRAÇA DOS SANTOS	080.***.***-99	APROVADO
205º	POLYANA CRISTINA CARDOSO	128.***.***-79	APROVADO
206º	MICHELE ROSALINA MOREIRA SANTOS	121.***.***-43	APROVADO
207º	ARIANE APARECIDA DE PAIVA	128.***.***-40	APROVADO
208º	JANAINA DE LIMA OLIVEIRA	123.***.***-50	APROVADO
209º	CLEIDIANE DE OLIVEIRA FREITAS	122.***.***-94	APROVADO
210º	AMANDA RODRIGUES FERREIRA	082.***.***-51	APROVADO
211º	DEBORA SANTOS SILVA	085.***.***-28	APROVADO
212º	MARIANA APARECIDA ROCHA LIMA	141.***.***-10	APROVADO
213º	ELEN SANDRA TEIXEIRA DE SOUZA	129.***.***-88	APROVADO
214º	GISLAINE FERREIRA DE JESUS	018.***.***-92	APROVADO
215º	JANAINA SANTOS DE AZEVEDO	132.***.***-84	APROVADO
216º	TRICIA VALERIA MENDES GOMES	612.***.***-24	APROVADO
217º	KATHERIN ROSA SOUSA	075.***.***-95	APROVADO
218º	JACQUELINE BEZERRA DA SILVA	128.***.***-39	APROVADO
219º	MIRIAM GONTIJO PEREIRA LIMA	102.***.***-10	APROVADO
220º	KARINE DOS SANTOS SILVA	125.***.***-10	APROVADO
221º	THAYANE APARECIDA CUSTODIO	079.***.***-90	APROVADO
222º	TATIANA FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO	435.***.***-84	APROVADO
223º	JOYCE QUIRINO DE SOUZA	108.***.***-46	APROVADO
224º	MICHELE FERREIRA DE OLIVEIRA	969.***.***-68	APROVADO
225º	KATY HELLEN FERREIRA DE OLIVEIRA	127.***.***-11	APROVADO
226º	DARA DE OLIVEIRA	094.***.***-35	APROVADO
227º	JANICE PEREIRA DE OLIVEIRA	424.***.***-67	APROVADO
228º	KATY CAROLINA ROGRIGUES FATURETO	023.***.***-50	APROVADO
229º	DARA LORRAINE RIBEIRO DA ROCHA	019.***.***-09	APROVADO
230º	NADIELLE SILVA RESENDE	126.***.***-70	APROVADO
231º	LORENA APARECIDA RODRIGUES	138.***.***-38	APROVADO
232º	DAYANE RIBEIRO MARTINS SABINO	022.***.***-52	APROVADO
233º	ADRIELE GOMES SALGADO	605.***.***-80	APROVADO
234º	TAYNARA SILVA PEREIRA	019.***.***-01	APROVADO
235º	MARIANA PEREIRA DE MOURA	019.***.***-04	APROVADO
236º	MICHELLE RENILZA DE AGUIAR NASCIMENTO	021.***.***-98	APROVADO

237º	THALIA FERREIRA SOARES	021.***.***-59	APROVADO
238º	KEROLLIN CRISTINA DA MOTA LIMA	022.***.***-92	APROVADO
239º	BRENDA BEATRIZ SANTOS LOPES	123.***.***-02	APROVADO
240º	MILENA DA SILVA RIOS	617.***.***-50	APROVADO
241º	KATHREIN FERREIRA SANTOS	141.***.***-48	APROVADO
242º	RAFAELA DA SILVA SALES	484.***.***-52	APROVADO
243º	BARBARA MARIA FERNANDES DA SILVA	023.***.***-75	APROVADO
244º	JULIANA PASSOS SILVA	140.***.***-82	APROVADO
245º	ANA BEATRIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	701.***.***-50	APROVADO
246º	RAISSA CRISTINA DE SOUZA	144.***.***-00	APROVADO
247º	THACYANA OLIVEIRA DA SILVA	091.***.***-17	APROVADO
248º	KATHREIN DESIDERIA SANTOS FERREIRA	701.***.***-55	APROVADO
249º	LAUANDA GODOY SANTOS	700.***.***-09	APROVADO
250º	JULIA CRISTINA FERREIRA ADAO	159.***.***-39	APROVADO
251º	ALDECI MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	717.***.***-04	APROVADO
252º	CREUSA DUARTE DA SILVA	039.***.***-29	APROVADO

ANEXO IV - RELAÇÃO DE REPROVADOS

Candidatos pré-selecionados que foram considerados inaptos na análise documental pelo Agente Financeiro.

Classificação	Titular	CPF OCULTO	RESP. DOSSIÊS
253º	DANIELA DA SILVA NASCIMENTO	662.***.***-15	REPROVADO
254º	JULIANA PAULA DE ASSIS	079.***.***-33	REPROVADO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE UBERABA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEFU

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00, por meio da plataforma Google Meet, realizou-se a Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFU. A reunião teve início às 09h11, com a abertura dos trabalhos. **Item 1.** Na sequência, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes. **Item 3.** Dando prosseguimento à pauta, foi discutido o tema rampas para cadeirantes, ocasião em que foram levantadas questões relacionadas às rampas de acesso, às condições das calçadas e à necessidade de padronização das estruturas de acessibilidade. Também foi destacada a importância da instalação de piso tátil e da adoção de medidas que assegurem melhores condições de circulação e acessibilidade às pessoas com deficiência. A Presidente Ercileide destacou a necessidade de encaminhamento de ofício e de articulação com os setores responsáveis, a fim de tratar das questões relacionadas às rampas de acesso na Casa dos Conselhos e no Calçadão. A conselheira Vânia informou que a equipe de apoio responsável pela obra do Calçadão está instalada na Casa dos Conselhos. A conselheira Ana Cristina reforçou a importância de que os conselheiros sejam ouvidos durante o processo, especialmente neste momento em que estão sendo discutidas e executadas intervenções relacionadas à acessibilidade. Ainda sobre o assunto, foram discutidas questões referentes à acessibilidade nas obras e à necessidade de observância das normas pertinentes, especialmente quanto à instalação de piso tátil e de outros recursos de acessibilidade. Foi ressaltada a importância de que as obras realizadas no Município contemplem adequadamente as necessidades das pessoas com deficiência. Na sequência, a conselheira Taciana levantou questionamentos acerca da acessibilidade e do fluxo de atendimento às pessoas com deficiência, especialmente no que se refere aos procedimentos para obtenção do Passe Livre e do SIPTEA. Foi discutida a necessidade de esclarecer o fluxo de atendimento, bem como os procedimentos adotados e os órgãos ou setores responsáveis pelo encaminhamento das solicitações. A conselheira Fabiana informou que disponibilizará no grupo dos conselheiros as orientações pertinentes, incluindo o respectivo fluxo de atendimento. Em seguida, a conselheira Vânia informou sobre o diagnóstico elaborado pela Vigilância Socioassistencial, contendo dados referentes ao número de pessoas com deficiência no Município de Uberaba. Informou, ainda, que o referido diagnóstico está disponível no site da Prefeitura Municipal, na página da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS. Dando continuidade, a Presidente informou sobre o recebimento de **Ofício encaminhado pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL**, referente ao **Festival Paralímpico Loterias Caixa 2026**. Na oportunidade, a Presidente solicitou ao conselheiro **Alexandre** que apresentasse maiores informações sobre o evento. O

conselheiro informou que o Festival será realizado no dia **19 de setembro de 2026** e que, entre as atividades previstas, será ofertada a modalidade **bocha**, destacando que a iniciativa é realizada em diversas localidades do Brasil e tem como objetivo promover a participação e a inclusão das pessoas com deficiência por meio do esporte. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h36 minutos. Esta ata foi redigida por Bruna Ferreira Borges, que após lida e aprovada, será publicada. Presente os conselheiros: Fabiana Braz Gomes (Suplente – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social), Vania Helena Guarato (Suplente –representante da Secretaria de Desenvolvimento Social), Alexandre Max (Titular – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FUNEL), Leandro Ferreira Faria (Entidade de Pessoas com Deficiência Visual), Ercileide Silva (Entidade de Pessoa com Deficiência Física), Shirley Pereira (Suplente – Representante de Entidade de Pessoas com Deficiência Intelectual), Taciana Oliveira (Representante de Profissionais Especializados na Habilitação das Pessoas com Deficiência)., Ana Cristina de Jesus (Entidade de Pessoas com Transtornos Mentais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP

Licitações e Contratos

Pregão

LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 067/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, compreendendo gêneros alimentícios, bebidas, materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, materiais descartáveis, materiais elétricos e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do CISALP e das unidades de saúde por ele geridas.

Data da disputa: 25/09/2026, às 08h30, no portal www.licitanet.com.br

O edital e demais informações estão disponíveis no www.cisalp.mg.gov.br, pelo telefone (34) 3824-1710 ou pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br

Tatiana Luísa de Melo Soares

Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 14/09/2026.

Lucélia Soares de Lima

Secretária Executiva do CISALP

Credenciamento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP torna pública a retificação do edital, consolidada em 14/09/2026, para inclusão do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) no item **23.47 - Arteriografia Cerebral**, integrante do item 23 – Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Ficam mantidas as demais disposições do edital e de seus anexos.

A íntegra da retificação está disponível no site www.cisalp.mg.gov.br e poderá ser solicitada pelo telefone **(34) 99918-1464**.

RAFAEL FERREIRA SILVA

Presidente do CISALP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF.º ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 15/2022

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

CONTRADADA	GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses o referido contrato para prestação de serviços de locação impressora multifuncional colorida que atende e presidência desta fundação cultural, período de 15 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.
GESTOR	Ordilei da Cunha Luís
FISCAL	Marcia Resende Otaviano
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1500 - 2152
VALOR DO CONTRATO	R\$9.099,96 (nove mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
PROCESSO	Pregão Presencial nº 13/2022

Uberaba, 11 de setembro de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE INTERCÂMBIO E RESIDENCIA CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

- RESULTADO DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/2015, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Cássio Luís Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2025, torna público o **Resultado dos Recursos da 1ª Etapa do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE INTERCÂMBIO E RESIDENCIA CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, referente à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

ETAPA 1 - RESULTADO RECURSOS

Empreendedor/ID	Resultado do Recurso
Mestre Aranha MESTRE ARANHA 593080	RECURSO INDEFERIDO Mantida a pontuação, considerando que a condição de pertencimento a comunidade tradicional/povos de matriz africana não foi assinalada no ato da inscrição, permanecendo os 2 pontos de bonificação já concedidos.
Guilherme Vianna Tensol NARRATIVAS EM MOVIMENTO: UBERABA NO FRAPA 2026 582700	RECURSO DEFERIDO Revisada a pontuação do Critério 3 - Aspectos de Integração Comunitária, com atualização da pontuação e da classificação da proposta.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVERSILAB DOBRAS DA DIVERSIDADE: ORIGAMI, AFETO E CRIAÇÃO COMUNITÁRIA EM UBERABA 583373	RECURSO INDEFERIDO. Mantida a pontuação, considerando que as divergências entre os pareceristas quanto aos tópicos de análise não ocasionaram prejuízo à média final da proposta.

Circolando Iniciativas Artísticas Mayron Engel 580247	RECURSO DEFERIDO. Acolhido o pedido de revisão da pontuação, com retificação da nota e da classificação no resultado final. Reconhecida falha formal quanto à indicação das vagas reservadas, mantendo-se a aplicação das cotas conforme a regulamentação da PNAB.
Danielen Brandão Entre Flores e Rosas - Residência Artística 578167	RECURSO DEFERIDO. Acolhida a revisão dos critérios relativos à integração comunitária e à promoção da diversidade, com atualização da pontuação e da classificação da proposta.
Ana Paula Melo de Assis Intercâmbio Formativo em Mercado Audiovisual Global 593183	RECURSO DEFERIDO. Acolhido o pedido de revisão das notas nos critérios C, D e E, com adequação da pontuação do Parecerista 1 à avaliação do Parecerista 2. A pontuação será retificada e considerada na classificação final da Etapa de Seleção.
Kelly Ribeiro Kelly Cristina Augusta Ribeiro 582278	RECURSO INDEFERIDO. Mantido o resultado, considerando que a proposta, em sua configuração original, não atende suficientemente à finalidade específica do Edital, destinada a intercâmbio e residência cultural.
Giuliano Di Carlo Manzano Feliciano Giuliano Di Carlo Manzano Feliciano 581313	RECURSO DEFERIDO. Determinada a reavaliação da proposta pela Comissão, considerando a documentação apresentada no ato da inscrição e posteriormente disponibilizada em diligência em formato adequado para análise.
Robson charles Gonçalves Martins Intercâmbio Cultural Nossa Identidade - Capoeira, Formação e Resistência 593467	RECURSO DEFERIDO. Afastada a desclassificação decorrente da incompatibilidade do cronograma e acatada a nota atribuída pelo parecerista, com atualização da pontuação e classificação.
VALERIA DO NASCIMENTO ANDRADE Valéria do Nascimento Andrade 585469	RECURSO INDEFERIDO. Mantido o resultado, considerando que a documentação obrigatória necessária à avaliação não foi corretamente apresentada no ato da inscrição.
CARMEM SILVIA MALUF Carmem Silvia Maluf 593547	RECURSO INDEFERIDO. Mantido o resultado, considerando a ausência do Anexo I no ato da inscrição, o que prejudicou a análise técnica da proposta.

Os pareceres relativos à análise dos recursos serão encaminhados individualmente aos proponentes, em resposta aos e-mails por meio dos quais os respectivos recursos foram apresentados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado dos recursos.

O resultado final da Etapa 1, contendo a classificação atualizada após a análise dos recursos, será publicado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado dos recursos.

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2026.

Cássio Luís Facure
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

- RESULTADO DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/2015, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Cássio Luís Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2025, torna público o **Resultado dos Recursos da 1ª Etapa do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, referente à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

ETAPA 1 - RESULTADO RECURSOS

Empreendedor/ID	Resultado do Recurso
TATIANA ALVES REZENDE Tatiana Alves Rezende 592389	RECURSO INDEFERIDO. Mantidas as pontuações originalmente atribuídas, por não terem sido identificados elementos que justificassem sua alteração. Permanecem inalteradas a pontuação final e a classificação da proposta.
Mestre Aranha MESTRE ARANHA 593572	RECURSO INDEFERIDO. Mantidas as justificativas e notas atribuídas pelos pareceristas, não sendo identificado erro material ou inadequação na aplicação dos critérios que justificasse a revisão da pontuação.
MARCELO BENEDITO GONCALVES Marcelo Taynara 592825	RECURSO DEFERIDO. Acolhido o pedido de revisão, com adoção da nota de 99 pontos atribuída pelo segundo parecerista. A pontuação e a classificação da proposta serão atualizadas.
JOICE OLIVEIRA SILVA Joice Oliveira Silva 582649	RECURSO INDEFERIDO. Mantida a avaliação original, uma vez que a adequação do orçamento implicaria alteração da proposta e os documentos apresentados no recurso configurariam complementação documental posterior à inscrição.
GLAUCIANA GONÇALVES PORFIRIO CONCERTO ANCESTRAL 593171	RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO. Acolhida a avaliação da segunda parecerista, que contemplou os Critérios 6 e 7, passando a prevalecer a nota de 70 pontos, com atualização da classificação.
Giuliano Di Carlo Manzano Feliciano Giuliano Di Carlo Manzano Feliciano 584009	RECURSO INDEFERIDO. Mantidas as notas originalmente atribuídas pelos pareceristas, não tendo sido identificado erro objetivo na aplicação dos critérios que justificasse nova avaliação ou majoração da pontuação.

Evacira Gonçalves da Silva de Coraspe Evacira Coraspe 587330	RECURSO DEFERIDO. Acolhido o pedido de revisão da avaliação, passando a proposta a obter 100 pontos na avaliação de mérito cultural, com consequente atualização da classificação.
CARMEM SILVIA MALUF Carmem Silvia Maluf 593566	RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO. Deferida a correção da nota final mediante aplicação dos 2 pontos de bonificação, passando a proposta a totalizar 89 pontos. Mantidas as demais pontuações de mérito.
Debora Bezerra Ribeiro Débora Bezerra Ribeiro 587123	RECURSO DEFERIDO. Acolhida a avaliação e a nota atribuída pelo Parecerista 2, diante da reanálise dos elementos de integração comunitária já constantes da proposta, com atualização da pontuação e classificação.

Os pareceres relativos à análise dos recursos serão encaminhados individualmente aos proponentes, em resposta aos e-mails por meio dos quais os respectivos recursos foram apresentados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado dos recursos.

O resultado final da Etapa 1, contendo a classificação atualizada após a análise dos recursos, será publicado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado dos recursos.

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

.....



DEMONSTRATIVO BIMESTRAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMPDC
LEIS COMPLEMENTAR Nº 488/2015

EXERCÍCIO 2026

3º BIMESTRE: MAIO E JUNHO

RECEITAS			
DISCRIMINAÇÃO	MAIO	JUNHO	TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC	28.320,25	47.891,55	76.211,80
TOTAL	28.320,25	47.891,55	76.211,80

DESPESAS			
DISCRIMINAÇÃO	MAIO	JUNHO	TOTAL
ALGAR TELECOM S.A.	1.661,67	1.598,20	3.259,87
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A	3.066,38	1.777,22	4.843,60
CIA DE DESENVOLVIMENTO INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB	31.763,19	31.884,42	63.647,61
VELHOR LTDA		33.217,81	33.217,81
COMUNIC MANUT. E COM. DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA – EPP	502,69	502,69	1.005,38
DIÁRIAS	1.382,36	355,58	1.737,94
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	1.416,58	2.685,05	4.101,63
FORNECEDORES EM GERAL	39.233,85	23.646,93	62.890,78
TOTAL	79.036,72	95.667,90	174.707,62

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO MOTA REIS
Data: 11/09/2026 13:22:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Mota Reis
Chefe da Seção de Planejamento e Finanças
Decreto nº. 2.144/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO PEREIRA HUSSAR
Data: 11/09/2026 13:31:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Pereira Hussar
Contabilista
Decreto nº 4485/2015

ANDERSON ROMERO
Assinado de forma digital por ANDERSON ROMERO FREITAS
Dados: 2026.09.11 15:12:54 -03'00'

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação PROCON – Uberaba
Decreto nº 41/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00412**RECLAMANTE:** JOÃO GONÇALVES DE ALMEIDA**1ª RECLAMADA:** ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS**2ª RECLAMADA:** PEFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Vistos etc.,

Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba, em face de **ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS** (1ª Reclamada) e **PEFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (2ª Reclamada), com fundamento nos artigos 4º, incisos I e III; 6º, incisos III, IV, VI e VIII; 7º, parágrafo único; 14, *caput*; 25, § 1º; 30; 35; 39, inciso V; 42, *caput*; 52 e 56, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), na Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Decreto Federal nº 2.181/1997 e no Decreto Municipal nº 1.088/2025.

Inicial e documentos acostados às fls. 03/15.

Em 10/04/2024, compareceu a esta Fundação o consumidor acima qualificado noticiando que, em março/2023, adquiriu um aparelho celular nas dependências da 1ª Reclamada, parcelando a compra em 10 (dez) prestações de aproximadamente R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no cartão de crédito administrado pela 2ª Reclamada. Após a quitação de 5 (cinco) parcelas, foi surpreendido com a informação de cobrança de 7 (sete) parcelas no valor exorbitante de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) cada. Diante do manifesto descompasso, celebrou acordo formal de renegociação para quitação do débito em 4 (quatro) parcelas de R\$ 1.126,19 (mil, cento e vinte e seis reais e dezenove centavos). Contudo, a cobrança permaneceu sendo gerada indevidamente no montante de 7 parcelas de R\$ 1.050,00. Ao contatar o serviço de atendimento (protocolo nº 240370610239), a preposta admitiu tratar-se de inconsistência/erro sistêmico, sem, contudo, regularizar as faturas.

O consumidor recorreu ao PROCON requerendo a retificação do faturamento para estrito cumprimento dos termos do acordo entabulado (4 parcelas de R\$ 1.126,19), com o cancelamento da cobrança irregular.

Instaurado o procedimento, as Reclamadas foram notificadas via Aviso de Recebimento (A.R.) e correio eletrônico institucional (fls. 20, 21, 22, 49 e 50v). Em manifestação prévia conjunta, aduziram que o consumidor incorreu em inadimplência de parcelas originárias, justificando a incidência de encargos moratórios, afirmando que, após a repactuação, teriam estornado encargos por mera liberalidade.

Entretanto, instadas a comprovar a efetiva destinação do estorno e intimadas por meio do despacho de fl. 48 para esclarecer a forma de liquidação e oportunizar proposta de repactuação com taxas adequadas, as Reclamadas deixaram transcorrer *in albis* o prazo legal de manifestação, conforme certidão e avisos de recebimento de fls. 49/49v e 50/50v.

Infrutíferas as tentativas de resolução administrativa pela recalcitrância das demandadas, o consumidor foi devidamente orientado quanto à faculdade de buscar a tutela jurisdicional perante o Poder Judiciário.

É o relatório. **Fundamento e decido.****FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, constata-se a subsunção cristalina do caso concreto às normas da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). O Reclamante é destinatário final fático e econômico dos produtos e serviços ofertados (art. 2º do CDC), ao passo que a 1ª e a 2ª Reclamadas qualificam-se como fornecedoras de produtos e serviços financeiros (art. 3º, *caput* e § 2º, do CDC). Aplica-se à 2ª Reclamada, de forma expressa, o teor da **Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça**: "*O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras*".

Impende salientar a existência de **responsabilidade solidária** entre a rede varejista (Casas Pernambucanas) e a administradora/instituição financeira do grupo (Pefisa S.A.), nos termos dos artigos 7º, parágrafo único, 14, 25, § 1º, e 34 do CDC, haja vista que ambas atuam em regime de integração operacional e parceria mercantil (*cartão private label/co-branded*), auferindo lucros mútuos da cadeia consumerista.

As normas protetivas ostentam natureza cogente, de **ordem pública e interesse social** (art. 1º do CDC), alçadas a direito fundamental (art. 5º, XXXII, da CF/88) e princípio conformador da atividade econômica (art. 170, V, da CF/88).

O microsistema tem como eixo basilar o **Princípio da Vulnerabilidade** (art. 4º, I, do CDC), que se intensifica nas operações de crédito ao consumo (art. 52 do CDC), impondo deveres rigorosos de transparência, prestação de informação clara e vedação a cobranças desprovidas de lastro contratual idôneo (art. 6º, III e IV; art. 39, V; e art. 42, *caput*, do CDC).

Diante da verossimilhança das alegações do consumidor, devidamente instruídas com comprovantes e números de protocolo, e de sua notória hipossuficiência técnica e informacional diante de complexos sistemas de faturamento bancário, impõe-se a

aplicação da **inversão do ônus da prova** (art. 6º, VIII, do CDC):

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;"

Competia exclusivamente às Reclamadas comprovar a regularidade das parcelas cobradas em divergência ao acordo, a inexistência de erro de processamento ou o efetivo crédito/estorno em favor do consumidor. Ao se omitirem e deixarem de cumprir a determinação administrativa exarada às fls. 48/50, as Reclamadas incorreram em revelia quanto aos pontos controvertidos, atraindo a presunção de veracidade dos fatos narrados na peça inicial, à luz da boa-fé objetiva (art. 4º, III, do CDC).

A cobrança de parcelas em valores substancialmente superiores ao pactuado em renegociação configura violação frontal à vinculação da oferta e ao cumprimento forçado das obrigações (arts. 30 e 35 do CDC), além de constituir exigência de vantagem manifestamente excessiva (art. 39, V, do CDC).

Outrossim, a recusa injustificada em atender às determinações e notificações dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) caracteriza conduta gravosa que atrai a aplicação autônoma de sanções e configura desobediência administrativa (art. 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997 c/c art. 330 do Código Penal):

"Art. 33. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo sancionador, que terá início mediante: [...]"

§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis."

Estando materializada a prática infrativa e a inobservância das ordens administrativas emanadas por este órgão de proteção e defesa, a imposição de sanção pecuniária a ambas as fornecedoras é medida cogente e impositiva.

DISPOSITIVO E DOSIMETRIA DA PENA

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente reclamação administrativa com fundamento nos artigos 56, inciso I, e 57 da Lei Federal nº 8.078/1990 c/c o artigo 18, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997, e passo à dosimetria individualizada das penas pecuniárias consoante os critérios do art. 57 do CDC, art. 24 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e as balizas do **Decreto Municipal nº 1.088/2025**:

1. **Gravidade da infração:** Ambas as fornecedoras violaram normas comezinhas de proteção contratual, transparência, lealdade e dever de informação (arts. 6º, III e IV; 30; 35; 39, V; 42 e 52 do CDC), submetendo o consumidor a cobrança indevida decorrente de falha de sistema não saneada;

2. **Vantagem auferida:** Subsume-se aos parâmetros do Decreto Municipal nº 1.088/2025, evidenciada pela retenção indevida e faturamento a maior em detrimento do consumidor;

3. **Condição econômica das fornecedoras:** Trata-se de conglomerado empresarial e financeiro de notório porte nacional (grande rede varejista e instituição de crédito, financiamento e investimento), com elevado capital social e plena higidez econômico-financeira para suportar as sanções pecuniárias aplicadas.

I - Em relação à 1ª Reclamada (ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS): Fixo a **pena-base em R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, atenta à extensão da conduta e aos parâmetros do Decreto Municipal nº 1.088/2025. Constatada a presença da circunstância agravante da **reincidência (2024/00670)** em infrações às normas consumeristas perante este órgão sancionador, **majoro a pena-base em 1/3 (um terço)**, fixando a multa definitiva no montante de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

II - Em relação à 2ª Reclamada (PEFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO): Fixo a **pena-base em R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, considerada a natureza financeira da operação, o maior porte do ente financiador e os parâmetros do Decreto Municipal nº 1.088/2025. Constatada a presença da circunstância agravante da **reincidência (2024/00670)** perante este órgão administrativo, **majoro a pena-base em 1/3 (um terço)**, fixando a multa definitiva no montante de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC)** (CNPJ: 22.716.125/0001-55), mediante depósito identificado na conta corrente nº 111745-9, agência 0015-9 do Banco do Brasil, ou via chave PIX (Chave CNPJ: 22.716.125/0001-55). Os respectivos comprovantes de quitação deverão ser anexados aos autos no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 1.088/2025, sob pena de inscrição dos débitos em Dívida Ativa e oportuna execução fiscal.

Caso as Reclamadas optem pelo pagamento no prazo de **10 (dez) dias** a contar da intimação desta decisão, concedo-lhes o

benefício legal com desconto de **15% (quinze por cento)** sobre o valor arbitrado, na forma do Decreto Municipal nº 1.088/2025.

Inexistindo a interposição de recurso voluntário no prazo regulamentar ou após o seu desprovemento definitivo, caso o montante das multas não seja adimplido em 30 (trinta) dias, proceda-se à imediata inscrição dos débitos em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública Municipal, com incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/1997).

Outrossim, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Federal nº 8.078/1990 e aos artigos 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181/1997, determino que a presente reclamação seja classificada no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas como:

Reclamação Fundamentada Não Atendida, com Aplicação de Sanção Administrativa às Empresas Reclamadas.

Transitada em julgado a decisão e ultimadas as formalidades de praxe, proceda-se à baixa e ao arquivamento definitivo dos autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intimem-se as Reclamadas do inteiro teor da presente decisão.

Uberaba (MG), 17 de agosto de 2026.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba

Decreto Municipal nº 060/2025



UBERABA
PREFEITURA

PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:23/2026

RECLAMANTE: Denir Marque de Souza Serralheria Avenida

RECLAMADA: Meta Company Ltda

I – RELATÓRIO

Vistos etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **META COMPANY LTDA.**, com fundamento nos artigos 4º, inciso I e III; 6º, incisos III, IV e VI do Código de Defesa do Consumidor (CDC); artigo 5º, inciso XXXII da Constituição Federal; artigo 33, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97; e nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

Compareceu a esta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, no dia 10/04/2026, o representante da empresa Reclamante. Na oportunidade, informou que manteve contato com a empresa Reclamada e realizou contratação para prestação de serviços de publicidade/marketing, acreditando que o serviço seria executado conforme ajustado entre as partes.

Contudo, relata que nunca recebeu boletos para pagamento, tampouco houve a efetiva prestação do serviço contratado, permanecendo a Reclamada inadimplente quanto à sua obrigação. Não obstante a ausência de prestação do serviço e a inexistência de cobrança prévia regular, a parte consumidora foi surpreendida com a existência de um protesto em seu nome, no valor de R\$ 2.595,35 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), cobrança esta que considera manifestamente indevida.

Destaca ainda que não reconhece a legitimidade do referido débito, uma vez que não houve a devida contraprestação por parte da Reclamada, e que a manutenção do protesto tem lhe gerado severos prejuízos, especialmente em razão das restrições de crédito decorrentes da negativação sem causa legítima. Diante disso, recorreu ao PROCON com o intuito de obter esclarecimentos, a baixa do protesto e o cancelamento de eventuais contratos abusivos.

Com o intuito de viabilizar a conciliação e garantir a ampla defesa, este Órgão expediu notificação à Reclamada via Correios com Aviso de Recebimento (AR), a qual foi devolvida com a informação

"Desconhecido". Diante da impossibilidade de notificação postal, a Reclamada foi devidamente intimada por meio de Edital publicado no "Porta-Voz" (Diário Oficial do Município) no dia 23/06/2026, concedendo-lhe o prazo legal de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

Transcorrido o prazo estipulado, a Reclamada manteve-se inerte, deixando o prazo transcorrer *in albis*. Diante das infrutíferas tentativas de composição e da inércia da Reclamada, o Reclamante foi orientado, em 14/08/2026, a ingressar na via judicial para pleitear a reparação civil adequada e a sustação definitiva do protesto.

É o relatório. Fundamento e decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Da Relação de Consumo e da Teoria Finalista Mitigada

Primordialmente, cumpre reconhecer a legitimidade da aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao presente caso, ainda que a Reclamante seja pessoa jurídica (uma serralheria). O Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou o entendimento da **Teoria Finalista Mitigada**, que permite a aplicação das normas consumeristas a pessoas jurídicas quando demonstrada a sua vulnerabilidade técnica, jurídica ou econômica frente ao fornecedor. É evidente, nos autos, a hipossuficiência e vulnerabilidade técnica da microempresa Reclamante frente à Reclamada, que atua no ramo de tecnologia, marketing e publicidade.

As normas de proteção e defesa do consumidor ostentam natureza de "ordem pública e interesse social" (art. 1º, CDC). São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, resguardando valores fundamentais e consubstanciando garantia constitucional (Art. 5º, XXXII, CF/88).

Da Inversão do Ônus da Prova e da Falha na Prestação do Serviço

Reconhecida a vulnerabilidade, incide a prerrogativa da inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, da Lei 8.078/90. Competia à Reclamada demonstrar de forma inequívoca que prestou os serviços contratados e que enviou as faturas de cobrança previamente à lavratura do protesto cartorário.

Conforme os autos, a Reclamada não se desincumbiu de seu ônus. O negócio não foi adimplido pela fornecedora, que deixou de prestar o serviço, de enviar os boletos e de comunicar as condições de pagamento. A lavratura de protesto e a consequente restrição de crédito, exigindo o pagamento de R\$ 2.595,35 por um serviço não prestado, configura conduta ilícita, falha na prestação do serviço (art. 14 do CDC) e prática manifestamente abusiva (art. 39, inciso V, do CDC).

Ao imputar um ônus financeiro e restringir o crédito da consumidora sem o cumprimento de sua respectiva contraprestação (o bônus contratual), a Reclamada violou frontalmente a boa-fé objetiva, cometendo ato ilícito nos ditames dos artigos 186 e 927 do Código Civil.

Da Revelia Administrativa

Vale ressaltar que a recusa em prestar os devidos esclarecimentos ao órgão de defesa do consumidor, mesmo

após notificação editalícia regular, atrai a aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97, o qual tipifica o desrespeito às convocações do SNDC, ensejando a imposição das penalidades cabíveis.

III – DECISÃO E DOSIMETRIA DA PENA

Diante do exposto e considerando a flagrante ofensa às normas da Lei 8.078/90, **JULGO PROCEDENTE** a presente reclamação, declarando-a como **FUNDAMENTADA E NÃO ATENDIDA**. Via de consequência, aplico à Reclamada a penalidade de **MULTA**, estabelecida no art. 56, inciso I, do CDC, e no art. 18, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97.

Passo a cominar a pena aplicada, consoante disciplina o art. 57 do CDC, combinado com o art. 24 do Decreto Federal nº 2.181/97 e o **Decreto Municipal nº 1.088/2025**:

1. **A Gravidade da Conduta:** A conduta da Reclamada é grave, pois causou restrição de crédito (protesto) indevida à consumidora, inviabilizando o exercício de sua atividade comercial, e ignorou completamente o chamamento deste Órgão;

PDF+ 1

1. **A Vantagem Econômica:** A vantagem econômica auferida ou pretendida (cobrança sem prestação de serviço) enquadra-se nos parâmetros do art. 45, inc. II, do Decreto Municipal nº 1.088/2025;

PDF

1. **A Capacidade Econômica:** A empresa autuada possui capacidade econômica suficiente para suportar o ônus aqui impingido sem prejuízo ao seu funcionamento.

Posto isso, fixo à Reclamada a pena-base em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, atenta ao que prescreve o Decreto Municipal nº 1.088/2025. Ato contínuo, observo a presença de circunstância atenuante, qual seja, ser a Reclamada **primária** nos assentos locais, atenta ao que prescreve o art. 47, inciso I, "a", do referido Decreto Municipal. Por tal razão, atenuo a pena-base em 1/3 (um terço), o que resulta na quantia definitiva de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC)** (CNPJ: 22.716.125/0001-55), mediante depósito identificado na conta corrente nº 111745-9, Agência 0015-9 do Banco do Brasil. O respectivo comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 49, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.088/2025, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, concedo-lhe o benefício do art. 48, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.088/2025, consistente na aplicação de **desconto de 15% (quinze por cento)** sobre o valor arbitrado.

Na ausência de recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido adimplido em 30 (trinta) dias, proceda-se à inscrição dos débitos em Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal, com posterior

cobrança acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, nos ditames do art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Outrossim, considerando o caráter informativo dos cadastros de defesa do consumidor, determino a classificação desta reclamação no SINDEC como: **Fundamentada e Não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.**

Transitada em julgado a decisão, proceda-se com a baixa e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Registre-se. Cumpra-se. Intime-se a Autuada do inteiro teor desta decisão, inclusive por edital, se necessário.

**Marcela Baroni
Scussel Mauad
Chefe do
Departamento do
Contencioso
Departamento do
Contencioso
Uberaba/MG, 18
de agosto de 2026**

GABINETE DA PREFEITA

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 093/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Secretaria de Planejamento – SEPLAN	
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	29.000,00
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	30.000,00
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	35.000,00
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.04.1.500	2.913,33
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.94.1.500	11.122,80
02.15.10.10.301.0101.2032.3.1.90.11.1.500	434.580,22
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.16.1.500	19.661,12
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.90.16.1.500	3.537,78
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.90.11.1.500	138.714,56
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.11.1.500	1.493.794,78
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.16.1.500	484.118,70
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.92.1.500	500,00
Total Suplementações	2.682.943,29

1.1 – Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Secretaria de Planejamento – SEPLAN	
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.1.500	59.000,00
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.1.500	35.000,00
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.90.04.1.500	142.252,34
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.13.1.500	19.661,12
02.15.10.10.301.0101.2032.3.1.90.04.1.500	434.580,22
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.16.1.500	2.913,33
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.04.1.500	1.977.913,48
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.04.1.500	11.122,80

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.04.1.500	500,00
Total Anulações	2.682.943,29

Os efeitos deste Ato Administrativo retroagem a data de 28/08/2026.
Uberaba, 31 de agosto de 2026.
Leila Braga

CHEFE DE GABINETE
Jorge Cardoso de Macedo
ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 14/09/2026

Processo Seletivo — Fonoaudiólogo (a)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO (A)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalhe> conosco até o dia 21 (vinte e um) de setembro de 2026 (segunda-feira), até às 08h30min.

- São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:
- Curso Superior em Fonoaudiologia Completo;
 - Estar com o Conselho Profissional (CREFONO 06) regular e ativo;
 - Experiência na área de disfagia e hospitalar será um diferencial;
 - Disponibilidade de horário (30h semanais das 13:00 às 19:15);
 - Conhecimento em informática (Pacote Office).

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).
Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi
Ramos
Diretor Administrativo
Hospitalar

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR
INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Diretoria Administrativa Hospitalar, com fulcro na Cláusula Decima Terceira do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 442/2024, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link “**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**”, preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2025

Frederico Guglielmi Ramos
Diretoria Administrativa
Hospitalar

.....

IPSERV

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2026.2299.300131PA

PROCESSO DE COMPRA: nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 03/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV.

CONTRATADA: UBERCOM COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **10.850.682/0001-85**.

OBJETO: fornecimento contínuo do grupo de itens de **Material de Copa e Cozinha**, sob a forma de entrega parcelada, mediante solicitação do IPSERV.

VALOR GLOBAL: **R\$ 4.828,88 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento, na forma prevista no instrumento contratual e no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ficha 2320/2026, **classificação** 05.35.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.00, **Fonte** 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.815/2023.

Uberaba/MG, 04 de setembro de 2026.

Márcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

PORTARIA IPSERV Nº 08, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA CESSÃO E O RETORNO DE SERVIDORA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV.

O Presidente do IPSERV, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XLII do artigo 2º do Decreto nº 6.143, de 07 de outubro de 2020, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta nos Processos Administrativos nº **01/21068/2024** e **2025.2310.1200703PA (SISPREV)**,

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar o afastamento com ônus para o IPSERV, a partir de **27 de agosto de 2026**, referente a cessão da servidora **MARILENE DE CARVALHO**, matrícula nº **18.650-3**, à Prefeitura Municipal de Uberaba perante a Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica determinado o **retorno da servidora ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV**.

Art. 3º - As unidades competentes deverão proceder aos registros funcionais necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria retroagem a **27 de agosto de 2026**.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 040/2025

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA - 008/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6143/2020, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA** nº 136/2026, publicado no Jornal Porta-Voz nº 3006 de 08/09/2026, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019à servidora **JOANA D ARC OLIVEIRA RIBEIRO**, CPF 032.XXX.XXX-16 (**RETIFICADO**), lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 9182, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Infantil, T. 99, N. 8, C. E.

Este ato retroage a data de **01/09/2026**.

Uberaba, 11 de setembro de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.641, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 611.366,63.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 611.366,63 (seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 611.366,63 (seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 28/08/2026.

Uberaba, 31 de agosto de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Saúde – SMS	

02.15.10.10.122.0101.2038.4.6.91.71.1.500	611.366,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	611.366,63

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 611.366,63 (seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:
A suplementação visa acobertar despesas referentes ao principal da dívida contratual resgatado.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 269.715.530,63
Saldos de créditos suplementares	R\$ 396.783.950,06
Percentual utilizado	10,12 %
Atualizado em 31/08/2026 às 13:55:35	

DECRETO Nº 2.642, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.662.564,86.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.662.564,86 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 3.662.564,86 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 28/08/2026.

Uberaba, 31 de agosto de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:		
I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$	
Secretaria de Governo – SEGOV		
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	24.000,00	
Secretaria de Fazenda – SEFAZ		
02.08.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	120.000,00	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC		
02.13.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	34.000,00	
Secretaria de Educação – SEMED		
02.14.95.12.361.0507.2093.3.1.90.16.1.540	384.254,27	
Secretaria de Saúde – SMS		
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.16.1.500	5.187,60	
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.04.1.500	16.436,40	
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.11.1.500	125.613,47	
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.04.1.500	263.264,24	
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.11.1.500	695.853,31	
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.11.1.500	349.798,05	
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.13.1.500	70.452,09	
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.16.1.500	46.237,83	
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.16.1.600	2.029,17	
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.11.1.500	72.185,17	
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.16.1.500	78.378,26	
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS		
02.18.10.08.244.0114.2077.3.1.90.11.2.660	38.000,00	
Secretaria Especial de Comunicação – SECOM		
02.21.10.24.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	101.000,00	
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB		
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	13.000,00	
Secretaria de Segurança Pública – SSP		
02.50.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	684.000,00	
Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB		
02.51.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	538.254,00	
02.51.10.04.122.0401.8001.3.3.90.08.1.500	621,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	3.662.564,86	

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:		
I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$	

Secretaria de Governo – SEGOV	
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.1.500	24.000,00
Secretaria de Fazenda – SEFAZ	
02.08.10.04.129.0401.8001.3.1.91.13.1.500	120.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC	
02.13.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500	34.000,00
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.95.12.361.0507.2093.3.1.90.04.1.540	384.254,27
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.04.1.500	1.723.406,42
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.11.1.600	2.029,17
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.244.0401.2119.4.4.90.52.2.660	38.000,00
Secretaria Especial de Comunicação – SECOM	
02.21.10.24.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500	101.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13	13.000,00
Secretaria de Segurança Pública – SSP	
02.50.40.06.181.0118.2083.3.1.90.11.1.500	922.254,00
Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB	
02.51.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.1.500	250.000,00
02.51.10.04.122.0401.8001.4.4.30.42.1.500	621,00
02.51.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	3.662.564,86

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 3.662.564,86 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil; despesas de exercícios anteriores; indenizações e restituições trabalhistas; contratação por tempo determinado; material de consumo; outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69

Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 273.378.095,49
Saldos de créditos suplementares	R\$ 393.121.385,20
Percentual utilizado	10,25 %
Atualizado em 31/08/2026 às 15:17:39	

DECRETO Nº 2.643, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.803.259,36.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.803.259,36 (dezoito milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 18.803.259,36 (dezoito milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 28/08/2026.

Uberaba, 31 de agosto de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.08.1.500	270,16
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.08.1.500	2.100,26
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.11.1.500	7.311.925,15
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.16.1.500	743.773,60
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.04.1.500	96.770,93
02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.90.11.1.500	447.975,67
02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.90.16.1.500	11.756,37
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.16.1.500	39.586,75

02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.11.1.500	5.642.435,09
02.14.60.13.122.0401.2091.3.1.90.13.1.500	3.145,56
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.13.1.500	272.910,96
02.14.80.12.122.0507.2093.3.3.90.08.1.500	100,00
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.04.1.500	1.065.155,36
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.13.1.500	258.644,28
02.14.50.12.365.0507.2093.3.3.90.08.1.500	2.494,20
02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.90.04.1.500	145.514,11
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.11.1.500	1.771.724,19
02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.90.13.1.500	31.160,00
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.16.1.500	104.879,58
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.04.1.500	699.623,94
02.14.60.13.122.0401.2091.3.1.90.11.1.500	151.313,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	18.803.259,36

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 18.803.259,36 (dezoito milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal com a folha de pagamento.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 292.181.354,85
Saldos de créditos suplementares	R\$ 374.318.125,84
Percentual utilizado	10,96 %
Atualizado em 31/08/2026 às 16:37:04	

DECRETO Nº 2.667, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 339.232,06.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.232,06 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e

dois reais e seis centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 339.232,06 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e seis centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/09/26.

Uberaba, 08 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	
02.51.20.15.451.0208.8024.3.3.90.92.1.500	339.232,06
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	339.232,06

I.2 - Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R\$
Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
02.08.10.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500	339.232,06
TOTAL DA ANULAÇÃO	339.232,06

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 339.232,06 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), a fim de atender ao seguinte objetivo:

A suplementação visa acobertar despesas de exercícios anteriores.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 292.520.586,91
Saldos de créditos suplementares	R\$ 373.978.893,78
Percentual utilizado	10,97 %

Atualizado em 08/09/2026 às 08:28:40

DECRETO Nº 2.690, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Demite o servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01/21632/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, o servidor **Jefferson Carlos da Silva Paiva**, matrícula nº **48.398-2**, por transgressões do inciso III do art. 168, incisos XI e XXIII do art. 149 e incisos I, II e III do artigo 150, todos da Lei Complementar nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura de Uberaba (MG), 14 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora-Geral

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.691, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Demite o servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01/21629/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica demitido do cargo efetivo de **Serralheiro** o servidor **Rogério Nunes Avelino de Santana**, matrícula nº **53.111-1**, por violação dos incisos I, II, III e IX do art. 149, c/c inciso II do art. 168 e artigo 173, todos da Lei Complementar nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura de Uberaba (MG), 14 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora-Geral

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 1.186, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP à servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto nº 1.742, de 28/01/2022, e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/16273/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP a servidora **Samantha Pires de Oliveira**, matrícula nº

43670-4, Auditor, lotada no Departamento de Controle das Áreas Gestão e Finanças da Controladoria Geral, pelo período de 2 (dois) anos a contar do dia 22/09/2026.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.187, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria 454/2022, que “Nomeia membros para compor o Grupo de Trabalho Executivo que menciona”

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, respaldado pela Lei do Plano Diretor de Uberaba - Lei Complementar nº 359/2006 e pelo Decreto n.º 2668/2007,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria 454, de 20 de abril de 2022, que “Nomeia membros para compor o Grupo de Trabalho Executivo que menciona”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar para compor o Grupo de Trabalho Executivo do Plano Diretor – GTE/PD, os representantes das Secretarias e Entidades da Administração Indireta abaixo:

- I – Núcleo Permanente:
- (...)
- e) Larissa Nunes Hashimoto
- (...)

Art. 2º Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba, 14 de Setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
FULVIA MARIA MENDES
Secretária de Planejamento

PODER LEGISLATIVO
Licitações e Contratos
Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2026
PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
Data de início de recebimento de propostas: 14 de setembro de 2026, à partir 08h (horário de Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 17 de setembro de 2026, até às 08h (horário de Brasília).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacao@camarauberaba.mg.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de botijões de gás GLP de 13 kg, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uberabanos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA** através de seu **PRESIDENTE**, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 250, Centro, Uberaba, MG, inscrita no **CNPJ sob o N° 26.034.165/0001-78**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 318, II da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Ismar Vicente dos Santos
Presidente

Outros Atos

PORTARIA N.º 5784/2026

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Fernando Mendes das Chagas:**

· **Ariolana Martins de Oliveira**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Uberaba, 14 de Setembro de 2026.
ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5785/2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo público da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33, bem como pelo inciso V do art. 31, todos da Resolução nº 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte servidor para o respectivo cargo em comissão, a saber:

· **Lucas Donellys dos Santos -Alves** **Assessor de Apoio ao Gabinete da Presidência**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Uberaba, 01 de Setembro de 2026.
ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 4.524

Homologa nomes a serem agraciados com a Medalha “Chico Xavier” e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprova, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Com fundamento na Resolução n.º 2.313, de 24 de junho de 2006, ficam homologados nomes a serem agraciados com a Medalha “Chico Xavier”.

Parágrafo único. As personalidades a serem homenageadas são as constantes do quadro abaixo:

Homenageados	Autores
Centro Espirita União Espírita Maria de Nazaré	Anderson Donizeti de Souza – Anderson 2 Irmãos
Maria do Carmo Mariano da Silva	Baltazar dos Reis Siviéri <u>Baltazar da Farmácia</u>
Giuliano di Carlo Manzano Feliciano	<u>Caio Bernardo Fonseca de Godoi</u>
Edilma Carvalho Abrahão Sallum	Paulo César Soares
Élida Maria da Silva	<u>Denise Stefani Max</u>
Sandra Abadia Gomes de Andrade	Diego Rodrigues Sousa
Associação Filantrópica Santos Dumont 80 (SD80)	Ellen Miziara Souza Ferreira
Patrício da Silva Júnior	<u>Fernando Mendes</u> das Chagas
Germano Manzano Neto	Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa
Luiz Carlos Barbosa Nunes	Luiz Carlos Pereira <u>Luiz da Farmácia</u>
Denilson Silva Mariano	Marcos Adad Jammal
José Renato Borges	<u>Gleidson</u> Fernandes de Freitas Rippasati
Celso de Almeida Afonso Neto	<u>Samuel Pereira</u>



camaramunicipaldeuberaba



www.camarauberaba.mg.gov.br



(34) 3318-1700



Praça Rui Barbosa, 250 | Centro | Uberaba - MG | CEP: 38010-240



Nelza Aparecida de Assis	Thiago Mariscal dos Santos
Arnaldo Leandro de Carvalho	Varciel Borges Rodrigues
Movimento Estrada de EMAÚS	Cleber Luís dos Santos Júnior Dr. Cleber Junior
Izabel Maria Rosa de Souza OyáSèekè	Rochelle Gutierrez Bazaga
Padre Gilberto Carlos de Araújo	Cabo Diego
Emilio Carlos Maciel Martins	Ismar Marão

Art. 2º Fica designado o auditório do Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Uberaba, para a realização da reunião solene de entrega medalha “Chico Xavier”, datada para o dia 30 de setembro de 2026, às 19h, conforme dispõe o §3º do art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba - MG, 11 de setembro de 2026.

**Ismar “Marão”
Vereador/Presidente**

SECRETARIA DA SAÚDE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**EXTRATO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES SANITÁRIAS**

A Vigilância Sanitária Municipal de Uberaba, no exercício de suas atribuições legais, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as penalidades administrativas aplicadas no âmbito dos respectivos processos administrativos sanitários, em decorrência de infrações à legislação sanitária vigente, conforme decisões administrativas proferidas pela autoridade sanitária competente:

Razão Social da Autuada	Penalidade Aplicada	Número do Auto de Infração	Prazo Para recurso
Hotel e Clínica Geriátrica Abílio e Rodrigues	Advertência	24.3314 e 24.3315	15 dias da publicação
Globalclean Produtos de Limpeza e Descartável LTDA	Advertência	245018, 245267, 245268 e 245269	15 dias da publicação
Comunidade Nova Jerusalém	Advertência	Auto de Infração não informado	15 dias da publicação
Pimenta Verde Alimentos LTDA	Advertência	242678	15 dias da publicação
Hotel Geriátrico São Joaquim	Advertência	242755	15 dias da publicação
Supermercado Feliz IV LTDA	Advertência	244470 e 244471	15 dias da publicação
Usina de Laticínios Jussara S.A.	Advertência	242962	15 dias da publicação
Vieira de Oliveira Clínica Médica LTDA	Advertência	Auto de Infração não informado	15 dias da publicação
GSB Serviços Médicos LTDA	Multa de 1 UFM	Auto de Infração não informado	15 dias da publicação
Associação Templo de Israel	Multa de 1 UFM	244891, 244892, 243313 e 245219	15 dias da publicação
Bella Vida Hotel Geriátrico LTDA	Multa de 1 UFM	242785	15 dias da publicação
Creche Casa do Menor Coração de Maria	Multa de 1 UFM	243387	15 dias da publicação

As penalidades acima foram aplicadas pela Vigilância Sanitária Municipal de Uberaba, no exercício do poder de polícia administrativa sanitária, em razão das infrações constatadas nos respectivos procedimentos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo sanitário.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Dec. 16/2025



Documento assinado digitalmente
EUNICE CRISTINA PERES SIMOES
Data: 14/09/2026 11:47:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Outros Atos

Extrato do VI Aditivo ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº304/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	VENERANDO VITÓRIA JUNIOR
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba, na Rua Asa Norte, nº215, Bairro Planalto , destinado à manutenção dos atendimentos e necessidade da Equipe de Saúde da Família - ESF Planalto .
DO PRAZO:	2.1.- Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses , <u>contados a partir de seu efetivo vencimento</u> .
DO VALOR:	3.1 - Os valores, mensal e global, do Termo de Contrato ora aditado, permanecem nos quantitativos de R\$1.975,83 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e R\$23.709,96 (vinte e três mil, setecentos e nove reais e noventa e seis centavos) , respectivamente.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	4.1 - As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentaria nº: - 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.36.14.1.600-1.616 - ou sua correspondente ao exercício subsequente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	5.1- Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivos, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Maria Cândida O. Furtado Matrícula nº: 58501-7 GESTORA: Aline Nayara A. R. Tristão Matrícula nº: 57751
PROCESSO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DO VI ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº304/2020.

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

Decreto nº 0016/2025

Secretaria de
Saúde



UBERABA
PREFEITURA

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 385/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE/CLÍNICAS INTEGRADAS/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA – CNPJ: 18.428.839.0001-90
CONVENENTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE/CLÍNICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO
PROCESSO	DOC INICIAIS Nº 00114/2026
VALOR TOTAL	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.15.10.10.302.0101.2033.4.4.50.42.00.2.621-2.768
OBJETO	O presente Aditivo ao Termo de Convênio tem por objeto o repasse de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, à CONVENENTE, proveniente da Resolução SES/MG nº 9.483, de 02 de maio de 2024 e no Termo de Compromisso nº 819/9.483 de 14 de maio de 2024, para a aquisição dos equipamentos permanentes listados no Anexo Único.
GESTOR DO CONVÊNIO	Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha
FISCAL DO CONVÊNIO	Ana Cláudia Borges Prata
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Sociedade Educacional Uberabense/Universidade de Uberaba – UNIUBE/Mário Palmério Hospital Universitário: Marcelo Palmério
DATA DA ASSINATURA	11/09/2026

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2026

VALDILENE ROCHA
COSTA
ALVES:98530895304

Assinado de forma digital por
VALDILENE ROCHA COSTA
ALVES:98530895304
Dados: 2026.09.11 16:40:59 -03'00'

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 79/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

OBJETO: 1.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para o fornecimento de insumos médicos - hospitalares, em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS), conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO
1	7.310 UN	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO: - DESCARTÁVEL. FABRICADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM MARCAÇÃO DE VOLUME; - NÃO ESTÉRIL; - CAPACIDADE APROXIMADA: 2000 ML; - COM BARBANTE; - PRODUZIDO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
2	760 UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: - BOLSA 2000ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL COM CONECTOR UNIVERSAL; - POSSUI DISPOSITIVO DE COLETA SEM AGULHA; - POSSUI CLAMP CORTA FLUXO E VÁLVULA ANTI-REFLUXO; - POSSUI ALÇA DE FIXAÇÃO NO LEITO E ALÇA PARA TRANSPORTE. - PRODUZIDO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES
3	112 KIT	KIT CÂNULAS DE GUEDEL: - COMPOSTO POR 06 CÂNULAS TAMANHOS DE 00 A 05 E 01 ESTOJO PLÁSTICO. - TAMANHO 3 APROXIMADO DAS CÂNULAS: 00 60MM, 01 70MM; 02 80MM, 03 90MM, 04 100MM E 05 110MM; - CÂNULAS FABRICADAS EM POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO PARA EVITAR LESÕES NO TECIDO, PERMITE O ACESSO AO CATETER DE SUÇÃO, PREVINE A MORDEDURA DA LÍNGUA E A OBSTRUÇÃO DO TRATO RESPIRATÓRIO. ESTOJO PARA ACOMODAR AS 06 CÂNULAS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.
4	640 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 06: - PVC ATOXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM VÁLVULA. - PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
5	5.560 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 08: - PVC ATOXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM VÁLVULA. - PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
6	10.960 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 10: - PVC ATOXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM VÁLVULA. - PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
7	4.660 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 12: - PVC ATOXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM VÁLVULA. - PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
8	860 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 14:



Secretaria Municipal de Saúde



			- PVC ATOXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM VÁLVULA. PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
9	20 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 16:	- PVC ATOXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM VÁLVULA. PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
10	130 UN	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS:	- FABRICADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM BALÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE CONEXÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA, PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
11	850 UN	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS:	- FABRICADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM BALÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE CONEXÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA, PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
12	850 UN	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS:	- FABRICADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM BALÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE CONEXÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA, PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
13	850 UN	SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS:	- FABRICADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM BALÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE CONEXÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA, PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
14	20 UN	SONDA GÁSTRICA Nº 10 CURTA:	- FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; - ESTÉRIL; - COM TAMPA; - COM A PONTA FECHADA, ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS; - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM; - PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
15	20 UN	SONDA GÁSTRICA Nº 12 LONGA:	- FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; - ESTÉRIL; - COM TAMPA; - COM A PONTA ABERTA, ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS; - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM; - PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
16	20 UN	SONDA GÁSTRICA Nº 14 LONGA:	- FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; - ESTÉRIL;



Secretaria Municipal de Saúde



			- COM TAMPA; - COM A PONTA ABERTA, ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS; - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM; - PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
17	20 UN		SONDA GÁSTRICA Nº 16 LONGA: - FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; - ESTERIL; - COM TAMPA; - COM A PONTA ABERTA, ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS; - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM; - PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
18	20 UN		SONDA GÁSTRICA Nº 18 LONGA: - FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; - ESTERIL; - COM TAMPA; - COM A PONTA ABERTA, ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS; - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM; - PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
19	20 UN		SONDA GÁSTRICA Nº 20 LONGA: - FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; - ESTERIL; - COM TAMPA; - COM A PONTA ABERTA, ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS; - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM; - PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
20	10 UN		SONDA GÁSTRICA Nº 22 LONGA: - FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; - ESTERIL; - COM 5 TAMPA; - COM A PONTA ABERTA, ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS; - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM; - PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
21	180 PC		SONDA MÁSCARA LARÍNGEA PVC 2,5: - CONFECCIONADA EM PVC GRAU MÉDICO, COMPOSTA POR TUBO PRINCIPAL, CUFF INFLÁVEL (MANGUITO), CONECTOR PADRÃO 15 MM, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA INSUFLAÇÃO, PERMITINDO VEDAÇÃO ADEQUADA DAS VIAS AÉREAS. - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, LIVRE DE LÁTEX. - DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DE TAMANHO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO TUBO, COM LINHA GUIA PARA POSICIONAMENTO QUANDO APLICÁVEL.
22	180 PC		SONDA MÁSCARA LARÍNGEA PVC 3,0: - CONFECCIONADA EM PVC GRAU MÉDICO, COMPOSTA POR TUBO PRINCIPAL, CUFF INFLÁVEL (MANGUITO), CONECTOR PADRÃO 15



Secretaria Municipal de Saúde



			MM, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA INSUFLAÇÃO, PERMITINDO VEDAÇÃO ADEQUADA DAS VIAS AÉREAS. - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, LIVRE DE LÁTEX. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DE TAMANHO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO TUBO, COM LINHA GUIA PARA POSICIONAMENTO QUANDO APLICÁVEL
23	180 PC		SONDA MÁSCARA LARINGEA PVC 4,0: - CONFECCIONADA EM PVC GRAU MÉDICO, COMPOSTA POR TUBO PRINCIPAL, CUFF INFLÁVEL (MANGUITO), CONECTOR PADRÃO 15 MM, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA INSUFLAÇÃO, PERMITINDO VEDAÇÃO ADEQUADA DAS VIAS AÉREAS. - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, LIVRE DE LÁTEX. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DE TAMANHO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO TUBO, COM LINHA GUIA PARA POSICIONAMENTO QUANDO APLICÁVEL.
24	180 PC		SONDA MÁSCARA LARINGEA PVC 5,0: - CONFECCIONADA EM PVC GRAU MÉDICO, COMPOSTA POR TUBO PRINCIPAL, CUFF INFLÁVEL (MANGUITO), CONECTOR PADRÃO 15 MM, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA INSUFLAÇÃO, PERMITINDO VEDAÇÃO ADEQUADA DAS VIAS AÉREAS. - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, LIVRE DE LÁTEX. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DE TAMANHO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO TUBO, COM LINHA GUIA PARA POSICIONAMENTO QUANDO APLICÁVEL.
25	550 UN		SONDA URETRAL Nº 04: - PVC ATOXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
26	1.530 UN		SONDA URETRAL Nº 06: PVC ATOXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
27	1.270 UN		SONDA URETRAL Nº 08: PVC ATOXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
28	10.350 UN		SONDA URETRAL Nº 12: - PVC ATOXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
29	14.490 UN		SONDA URETRAL Nº 14: - PVC ATOXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
30	70 UN		SONDA URETRAL Nº 16: - PVC ATOXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. PRODUZIDA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
DO PRAZO:		2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 01 (um) ano , contados da data da última assinatura eletrônica das partes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.	



Secretaria Municipal de Saúde



DO VALOR:

4.1 – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de **R\$ 58.205,10** (cinquenta e oito mil e duzentos e cinco reais e dez centavos), sendo os valores registrados os que seguem:

Fornecedor: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF: 34.479.102/0001-53 Endereço: Rua dos Carijos, nº 297 Bairro: Caramuru CEP: 38.701-396 Município: Patos de Minas Estado: Minas Gerais Contato eletrônico: nkhospitalar@yahoo.com Representante Legal: Filype Pereira Nakanami Residência ou domicílio: Pato Branco- PR				
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.310 UN	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO MARCA: LETOMED	R\$ 0,36	R\$ 2.631,60
2	760 UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO MARCA: BIOMASS	R\$ 2,98	R\$ 2.264,80
10	130 UN	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS MARCA: INJEX	R\$ 2,10	R\$ 273,00
11	850 UN	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS MARCA: INJEX	R\$ 2,10	R\$ 1.785,00
12	850 UN	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS MARCA: INJEX	R\$ 2,10	R\$ 1.785,00
13	850 UN	SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS MARCA: MEDIX	R\$ 2,10	R\$ 1.785,00
25	550 UN	SONDA URETRAL Nº 04 MARCA: BIOFARMACEUTICA	R\$ 0,50	R\$ 275,00
26	1.530 UN	SONDA URETRAL Nº 06 MARCA: BIOFARMACEUTICA	R\$ 0,50	R\$ 765,00
27	1.270 UN	SONDA URETRAL Nº 08 MARCA: BIOFARMACEUTICA	R\$ 0,50	R\$ 635,00
28	10.350 UN	SONDA URETRAL Nº 12 MARCA: BIOFARMACEUTICA	R\$ 0,50	R\$ 5.175,00
29	14.490 UN	SONDA URETRAL Nº 14 MARCA: BIOFARMACEUTICA	R\$ 0,54	R\$ 7.824,60
30	70 UN	SONDA URETRAL Nº 16 MARCA: BIOFARMACEUTICA	R\$ 0,54	R\$ 37,80
VALOR TOTAL			R\$ 25.236,80	



Secretaria Municipal de Saúde



Fornecedor: CIRÚRGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 44.303.986/0001-44
Endereço: Recreio dos Bandeirantes
Bairro: Caramuru
CEP: 38.040-520 **Município:** Uberaba **Estado:** Minas Gerais
Contato eletrônico: cirurgicaclara@outlook.com/ financeirocirurgicaclara@outlook.com
Representante Legal: William Augusto Leal de Oliveira
Residência ou domicílio: Uberaba- MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	112 KIT	KIT CÂNULAS DE GUEDEL MARCA: FOYOMED FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD - CIRURGICA FERNANDES ANVISA: 10150470501	R\$ 68,00	R\$ 7.616,00
17	20 UN	SONDA GÁSTRICA Nº 16 LONGA MARCA: FOYOMED FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD - CIRURGICA FERNANDES ANVISA: 10150470536	R\$ 1,13	R\$ 22,60
18	20 UN	SONDA GÁSTRICA Nº 18 LONGA MARCA: FOYOMED FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD - CIRURGICA FERNANDES ANVISA: 10150470536	R\$ 1,15	R\$ 23,00
20	10 UN	SONDA GÁSTRICA Nº 22 LONGA MARCA: FOYOMED FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD - CIRURGICA FERNANDES ANVISA: 10150470536	R\$ 1,35	R\$ 13,50
VALOR TOTAL			R\$ 7.675,10	

Fornecedor: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA
CNPJ/MF: 40.968.252/0001-23
Endereço: Rua Izaltino Firmino da Silva, nº 195
Bairro: Distrito Industria
CEP: 14.150-000 **Município:** Serrana **Estado:** São Paulo
Contato eletrônico: licitacoes@medisegura.com.br
Representante Legal: Luiz Felipe de Oliveira Del Vecchio
Residência ou domicílio: Serrana- SP

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	640 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 06 MARCA: MEDIX FABRICANTE: NINGBO GREATCARE TRADING CO., LTDA REGISTRO ANVISA: 80495519039	R\$ 0,63	R\$ 403,20



Secretaria Municipal de Saúde



5	5.560 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 08 MARCA: MEDIX FABRICANTE: NINGBO GREATCARE TRADING CO., LTDA REGISTRO ANVISA: 80495519039	R\$ 0,66	R\$ 3.669,60
6	10.960 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 10 MARCA: MEDIX FABRICANTE: NINGBO GREATCARE TRADING CO., LTDA REGISTRO ANVISA: 80495519039	R\$ 0,68	R\$ 7.452,80
7	4.660 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 12 MARCA: MEDIX FABRICANTE: NINGBO GREATCARE TRADING CO., LTDA REGISTRO ANVISA: 80495519039	R\$ 0,69	R\$ 3.215,40
8	860 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 14 MARCA: MEDIX FABRICANTE: NINGBO GREATCARE TRADING CO., LTDA REGISTRO ANVISA: 80495519039	R\$ 0,83	R\$ 713,80
14	20 UN	SONDA GASTRICA Nº 10 CURTA MARCA: MEDIX FABRICANTE: RIBBEL INTERNATIONAL LTD. REGISTRO ANVISA: 80495510040	R\$ 0,77	R\$ 15,40
15	20 UN	SONDA GASTRICA Nº 12 LONGA MARCA: MEDIX FABRICANTE: RIBBEL INTERNATIONAL LTD. REGISTRO ANVISA: 80495510040	R\$ 1,27	R\$ 25,40
16	20 UN	SONDA GASTRICA Nº 14 LONGA MARCA: MEDIX FABRICANTE: RIBBEL INTERNATIONAL LTD. REGISTRO ANVISA: 80495510040	R\$ 1,28	R\$ 25,60
19	20 UN	SONDA GASTRICA Nº 20 LONGA MARCA: MEDIX FABRICANTE: RIBBEL INTERNATIONAL LTD. REGISTRO ANVISA: 80495510040	R\$ 1,57	R\$ 31,40
21	180 PC	SONDA MÁSCARA LARINGEA PVC 2,5 MARCA: MEDIX FABRICANTE: NINGBO GREATCARE TRADING CO., LTDA. REGISTRO ANVISA: 80495519084	R\$ 14,84	R\$ 2.671,20
22	180 PC	SONDA MÁSCARA LARINGEA PVC 3,0 MARCA: MEDIX FABRICANTE: NINGBO GREATCARE TRADING CO., LTDA. REGISTRO ANVISA: 80495519084	R\$ 13,04	R\$ 2.347,20
23	180 PC	SONDA MÁSCARA LARINGEA PVC 4,0 MARCA: MEDIX FABRICANTE: NINGBO GREATCARE TRADING CO., LTDA.	R\$ 13,04	R\$ 2.347,20



Secretaria Municipal de Saúde



		REGISTRO ANVISA: 80495519084		
24	180 PC	SONDA MÁSCARA LARINGEA PVC 5,0 MARCA: MEDIX FABRICANTE: NINGBO GREATCARE TRADING CO., LTDA. REGISTRO ANVISA: 80495519084	R\$ 13,04	R\$ 2.347,20
VALOR TOTAL			R\$ 25.265,40	
Fornecedor: CIRURGICA GIRASSOL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF: 31.695.669/0001-79 Endereço: Rua Valeria Paiva de Melo, nº 45 Bairro: Serra Dourada CEP: 38.057-728Município: UberabaEstado: Minas Gerais Contato eletrônico: taciaana@cirurgicagirassol.com.br Representante Legal: Taciana Fernanda Azevedo Residência ou domicílio: Uberaba- MG				
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	20 UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 16 MARCA: MEDSONDA	R\$ 1,39	R\$ 27,80
VALOR TOTAL			R\$ 27,80	
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 8.1 – As despesas, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias, ou suas correspondentes ao exercício: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE [SMS]: 1510.10.301.0101.2031.33903035.2.621.1604 DAB e DAE: Recurso vinculado, Resolução SES-MG nº 9.635 de 17 de julho de 2024, Conta Corrente nº 109.004-6, Agência 0015-9, Banco do Brasil. 1510.10.061.0404.8003.33909100.1.500.1590 (Sentenças Judiciais) DAF: Recurso próprio, Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Conta Corrente: 111.742-4, Agência 0015-9, Banco do Brasil. 8.1.1 - Fonte de recurso: Vinculado/Próprio.				
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: FISCAL: Evelin Alves Grou Matrícula nº: 3876-4 GESTORA: Aline Nayara Afonso de Rezende Tristão Matrícula nº:5775-1 GESTOR: Leonardo Smeele de Miranda Matrícula nº:34.898-8				
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2026 OBSERVAÇÃO: A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2026.				

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2026.

Iara Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 118

Autoriza os servidores mencionados a dirigir veículos oficiais e locados pelo município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria de Fazenda, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados pelo município:

- Carolina Ribeiro Gonçalves – matrícula nº 48063
- Igor Norberto Bedeti Dias – matrícula nº 60519

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução dos veículos oficiais.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores aos procedimentos de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 14 de setembro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de estações de trabalho (microcomputadores completos), notebooks e monitores, em modelo de outsourcing *onshore*, com fornecimento de sistema operacional e pacote de escritório, incluindo garantia integral, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos, atualização tecnológica (*upgrades*), suporte técnico *onsite* e remoto, bem como o atendimento às exigências legais de segurança da informação, proteção de dados pessoais (LGPD), acessibilidade digital e logística reversa dos equipamentos ao final do contrato, em atendimento às Secretarias de Administração (SAD), de Educação (SEMED), de Desenvolvimento Social (SEDS) e da Saúde (SMS).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 16/09/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 08h do dia 01/10/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 09h do dia 01/10/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 62.652.951,60.

Fontes de recursos: Recursos não vinculados de impostos (Recursos próprios) / Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS / Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Informações: O Edital **estará disponível a partir das 16h do dia 16/09/2026** por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 380/2018 e o Decreto Municipal nº 2.982/2022, referente à permissão para uso de calçada para colocação de mesas e cadeiras, por parte do estabelecimento **PICANHA NA PEDRA LTDA.**, localizado na Avenida Doutor Odilon Fernandes, n. 651, Bairro Estados Unidos. A publicação foi realizada no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº 2854 de 22 de janeiro de 2026, visando dar conhecimento público do pleito, sem que houvesse qualquer oposição. O uso será a título oneroso, cuja taxa mensal será de R\$ 115,67 (cento e quinze reais e sessenta e sete centavos). Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino ao Agente de Contratação responsável que proceda à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- FRATERNIDADE CRISTÃ HILÁRIO SILVA;

CNPJ: nº 29.084.269/0001-85;

P.A: nº 01/5990/2026;

OBJETO: Constitui objeto deste termo, a mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com gestantes, com a transferência de recursos de Emenda Parlamentar Individual - Espelho de Programação elencadas 31701072025001 através do Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo às normativas do Sistema Único de Assistência/ SUAS, e Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL/CMAS.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para despesas de CUSTEIO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

2- CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO;

CNPJ: nº. 19.773.845/0001-14;

P.A: nº 01/9589/2026;

OBJETO: Constitui objeto deste termo, a mutua cooperação entre as partes, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para População Adulta e Famílias em Situação de Rua, na promoção da conscientização e do desenvolvimento de hábitos de higiene pessoal, limpeza e conservação dos espaços coletivos e individuais entre os acolhidos da instituição, contribuindo na melhoria da saúde, convivência social e qualidade de vida, com a transferência de recursos de Emenda Parlamentar Individual - Espelho de Programação 317010720260001 através do Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo às normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para despesas de CUSTEIO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

3- LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO;

CNPJ: nº. 20.049.631/0001-02;

P.A: nº 01/9389/2026;

OBJETO: Constitui objeto deste termo, a mutua cooperação entre as partes, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI, assegurando condições adequadas para a continuidade e qualificação das ações socioassistenciais desenvolvidas pela instituição, com a transferência de recursos de Emenda Parlamentar Individual – Espelho de Programação 317010720260001 através do Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo às normativas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, e Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para despesas de CUSTEIO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

Os efeitos dessa publicação retroagem à 31 de agosto de 2026.

Cristiano Batista Freitas

Assessor Jurídico/SEDS

Anna Maia Jampaulo de Andrade

Secretária de Desenvolvimento Social



PORTARIA INTERNA Nº 033/2026.

ALTERA A PORTARIA INTERNA Nº 024/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS – EXERCÍCIO 2026.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e o disposto no art. 1º, do decreto nº. 443, de 07 de abril de 2021 e, no artigo 22 do Decreto 5.637, de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a **Portaria Interna nº 024/2026, de 17 de agosto de 2026**, que dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais – Exercício 2026, exclusivamente quanto à designação de seu Presidente.

Art. 2º Fica designado o servidor **FERNANDO HENRIQUE PAIVA, matrícula nº 50.032-1**, para exercer a função de Presidente da Comissão de Recebimento de Materiais – Exercício 2026, em substituição ao servidor **CÉLIO EDUARDO BERNARDES, matrícula nº 46.593-3**.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da **Portaria Interna nº 024/2026, de 17 de agosto de 2026**, que não forem incompatíveis com o disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 14 de setembro de 2026.

Anna Maia Jampaulo de Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto nº 2.183/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO 01/11301/2025

Concordando com os fundamentos (art. 298, § 2º do Decreto Municipal nº 3.815/2023) do relatório de fls. 229/238V e da decisão de fls. 242/244V, e considerando ainda a análise da PROGER constante nas fls. 239/241, não sendo identificadas ilegalidades no procedimento e considerando que a empresa não apresentou recurso, mantém-se a penalidade de aplicação de multa contratual no valor de R\$ 135.306,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e seis reais) à empresa GHATI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (CNPJ: 28.667.948/0001-14).

Uberaba-MG, 14 de setembro de 2026.

JULIANA BERNARDI PETEK
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

Os abaixo relacionados foram NOTIFICADOS e/ou AUTUADOS por irregularidades ambientais. Considerando que o Aviso de Recebimento (AR) retornou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente sem confirmação de recebimento, procede-se à notificação por meio deste Diário Oficial do Município – Porta-Voz.

1 – Aqueles que não receberam o Auto de Infração, em razão do retorno do AR com a via original do documento, terão novo prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa administrativa em face do respectivo Auto de Infração ambiental, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município – Porta-Voz. Findo esse prazo, sem a apresentação de defesa, serão lançadas as multas cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 389, de 2008 (Código de Meio Ambiente do Município de Uberaba), da Lei Complementar nº 606, de 2020 (Código Tributário do Município de Uberaba), e do Decreto nº 2.636, de 2011.

2 – Aquele que apresentou defesa administrativa, a qual foi analisada e julgada pela Comissão de Análise de Processos Administrativos Ambientais, com decisão pelo deferimento, teve o Auto de Infração cancelado e o processo arquivado, conforme comunicado por meio do respectivo Aviso de Recebimento retornado a esta Secretaria.

ITEM	PROCESSO	INTERESSADO CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	INFORMAÇÃO
1	107/282882/2026	RAMA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA – 21.254.***/*-**-**	*	4791/2026 4792/2026	Apresentar defesa administrativa junto à esta Secretaria no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste.
2	107/282941/2026	AGROPECUARIA NAVIRAI LTDA – 25.545.***/*-**-**	*	4857/2026	Apresentar defesa administrativa junto à esta Secretaria no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste.
3	107/166443/2021	CUSTOMISE AGRO SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA – 13.264.***/*-**-**	*	2510/2021	Deferimento da defesa administrativa, cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Uberaba, 14 de setembro de 2026.

Felipe Fiochi Pena
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2436/2025

Outros Atos

PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS SETEMBRO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL						
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL						
Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS
4407/2026	LAC1	4	MINAS BEEF AGROPECUARIA LTDA	Fazenda Santa Vitória, Rio Tijuco, Canabarro I, Lagoa do Buriti e Palestina - Gleba 5.	G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Rod Municipal Ura 195 0 Fazenda Santa Vitória Área Rural de Uberaba / Latitude: 19°24'44.26"S Longitude: 48°16'39.60"O
Felipe Fiocchi Pena Secretário de Meio Ambiente						

RETIFICAÇÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS NO MÊS DE SETEMBRO 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL											
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE SETEMBRO 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL											
Nº PROCESSO	Nº LICENÇA	MODALIDADE / CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS	MOTIVO	Nº DA VIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	SOLICITANTE
4163/2026	4163/2026	LAS-CADASTRO/ Classe 1	Equilíbrio Fertilizantes LTDA	Equilíbrio Fertilizantes LTDA	C-04-19-7 Formulação de adubos e fertilizantes.	Avenida Antônio Carlos Guillaumon, Nº 1535, Distrito Industrial III- Latitude 19°58'58,05"S e Longitude 47°54'03,29"O	Retificação do logradouro.	2ª via	10/09/2026	29/06/2036	DE OFÍCIO
Felipe Fiocchi Pena Secretário de Meio Ambiente											

CANCELAMENTO DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS NO MÊS DE SETEMBRO 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL							
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE SETEMBRO 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL							
Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DA DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO/ COORDENADA GEOGRÁFICA	MOTIVO
4316/2026	2	LAS-Cadastro	COPARI CONSTRUTORA LTDA	COPARI CONSTRUTORA LTDA	C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico; C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum	Rua Francisca Perez, Residencial Presidente Tancredo Neves 215 São Sebastião - Latitude: 194593,55 E e Longitude: 7819206,31 S	O empreendedor deverá protocolar um novo processo de Licenciamento Ambiental com a inserção de todos os documentos pertinentes ao empreendimento.
4132/2026	4	LAC1	CONSTRUTORA E PEDREIRA BEIRA RIO LTDA	CONSTRUTORA E PEDREIRA BEIRA RIO LTDA	A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas; A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril	Av Amadeu Braghetto Junior 0 Jardim Eldorado - Latitude: 19°42'21.91"S e Longitude: 47°55'15.93"O	O empreendedor deverá protocolar um novo processo de Licenciamento Ambiental com a inserção de todas atividades realizadas no empreendimento.
Felipe Fiochi Pena Secretário de Meio Ambiente							